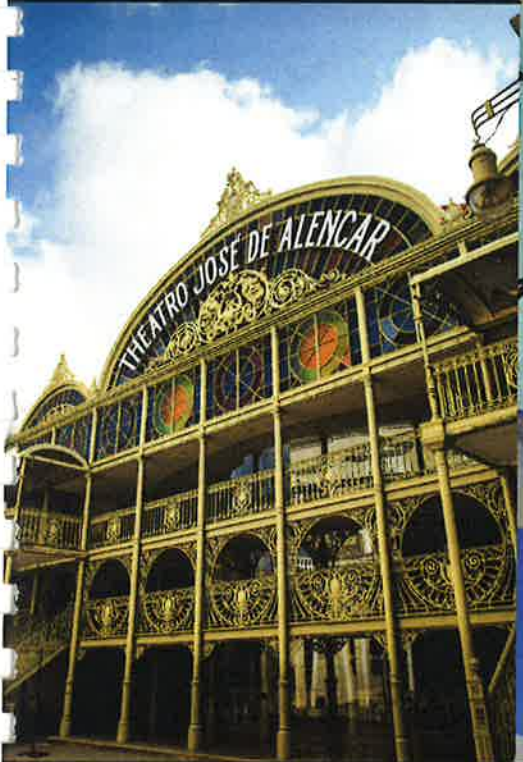


CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 150/18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

propeg **we
sell
ideas**

Part 12



propeg
we sell ideas

p
x
201

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

SUMÁRIO

Relação dos Principais Clientes	4
Quantificação e Qualificação Profissional da Equipe	8
Instalações, Infraestrutura e Recursos Materiais	14
Sistemática de Atendimento	26
Informações de Marketing e Comunicação	28
Documentos Comprobatórios das Qualificações Profissionais da Equipe	32



Em 53 anos de história, a Propeg transformou-se em uma das mais respeitadas agências de publicidade do Brasil, estando sempre no ranking das maiores do país e colecionando, ao longo desses anos, inúmeros cases de sucesso, resultados expressivos para seus clientes, prêmios nacionais e internacionais.



Com foco na criatividade, a Propeg valoriza o talento humano e investe maciçamente em sua equipe, que conta com os mais criativos e qualificados profissionais do mercado em todos os seus departamentos.

A Propeg compreende a exata dimensão e a responsabilidade de levar para cada cidadão as mensagens da CDHU.



Handwritten signatures and initials in blue and red ink.

**RELAÇÃO DOS
PRINCIPAIS CLIENTES****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Desde 2015)**

Banco 100% público, presente na lista dos maiores anunciantes brasileiros, a Caixa exerce papel fundamental no desenvolvimento social e econômico do Brasil. A Propeg faz parte do grupo de agências que planeja, cria e executa ações publicitárias, tanto mercadológicas quanto institucionais. Verba de R\$ 558 milhões por ano.

MINISTÉRIO DO
TURISMO

**MINISTÉRIO DO TURISMO (Desde 2017)**

Busca desenvolver o turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social. A Propeg participa de campanhas de incentivo ao turismo e divulgação de destinos. Verba de R\$ 50 milhões por ano.

**PETROBRAS (Desde 2017)**

Companhia estatal de economia mista, está entre as maiores empresas de energia do mundo, com atuação prioritária na área de petróleo, gás natural e derivados. Um dos maiores anunciantes do Brasil. A Propeg trabalha tanto no âmbito institucional quanto mercadológico. Verba de R\$ 550 milhões para dois anos e meio.

8

4

49



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Desde 2017)

O BNDES é um dos maiores bancos de desenvolvimento do mundo e principal instrumento do Governo Federal para o financiamento de longo prazo e investimento na economia brasileira. A Propeg realiza campanhas institucionais e de produtos. Verba de R\$ 110 milhões por ano.



SECRETARIA DO GOVERNO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Desde 2013)

Realiza campanhas nas quais cria uma associação direta entre a ação do governo e o benefício na vida das pessoas, além de campanhas nacionais de atração de turismo e investimentos. Verba semestral de R\$ 90 milhões.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Desde 2016)

Realiza campanhas de publicidade institucional e de utilidade pública concernentes a todos os temas de competência do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Verba anual de R\$ 120 milhões.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (Desde 2013)

O Governo do Distrito Federal realiza campanhas de utilidade pública e campanhas institucionais relevantes para o posicionamento estratégico das ações de governo. Verba anual de R\$ 99 milhões.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO (Desde 2015)

Presta serviços de planejamento, conceituação, criação e execução de campanhas de publicidade institucional e de utilidade pública concernentes a todos os temas de competência do município do Rio de Janeiro. Verba de R\$ 150 milhões para cada dois anos.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (Desde 2017)

Realiza campanhas institucionais e de utilidade pública com temas de educação, saúde e segurança do Governo de Pernambuco. Verba de R\$ 25 milhões por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (Desde 2014)

Responsável pela estratégia de comunicação e execução de grandes campanhas de sensibilização para a Prefeitura de Salvador. Verba de R\$ 50 milhões por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE (Desde 2019)

Está a cargo da Propeg a elaboração e execução da comunicação publicitária da Prefeitura da capital pernambucana em todos os seus segmentos. Verba de R\$ 30 milhões por ano.



SENAC (Desde 2017)

Presta serviços de planejamento, conceituação, criação e execução de campanhas de publicidade institucional e de utilidade pública concernentes a todos os temas de competência do Senac. Verba de R\$ 3 milhões para cada ano.



M. DIAS BRANCO (Desde 2009)

O Grupo M. Dias Branco é líder no Brasil na fabricação de biscoitos e massas e a sexta maior empresa do mundo no seu setor. A Propeg responde pelas principais marcas: Biscoitos e Massas Fortaleza, Biscoitos Richester, Farinha de Trigo Finna e todas as marcas de margarina do grupo.

QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE

A Propreg conta hoje com mais de 200 profissionais à disposição da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, que firmam o compromisso de manutenção da qualidade durante toda a execução do contrato. A Propreg São Paulo é uma agência full service, com estrutura completa para o atendimento à conta, com profissionais exclusivos e reconhecidos no mercado pela qualidade técnica.

A seguir, são destacados os principais executivos e colaboradores da agência.

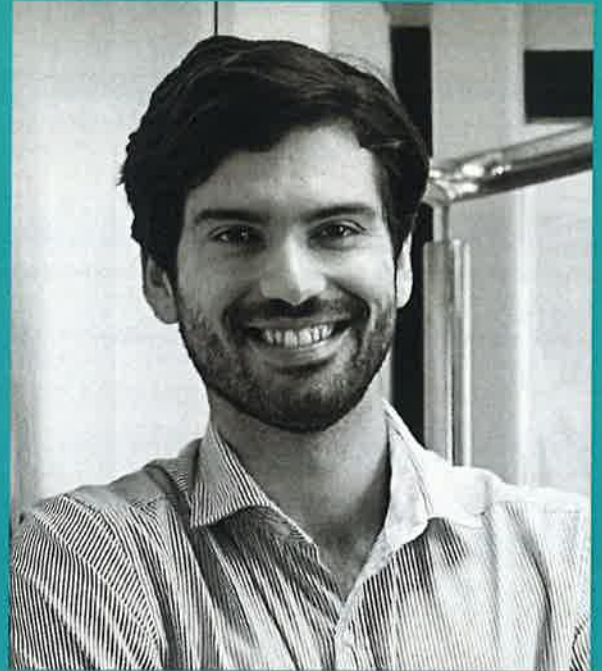


PRINCIPAIS EXECUTIVOS

CEO

Vítor Barros

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade Salvador e com cursos de especialização em Estratégia Digital pela New York University e Marketing Digital pela Escola Superior de Marketing e Propaganda, é o atual responsável pela direção de atendimento e gestão da Propeg. Foi co-fundador do Grupo PPG – holding que reúne as agências Propeg e Menta. Ao longo de sua carreira, já trabalhou com grandes marcas, como Caixa Econômica Federal, Petrobras, Correios, Secom/PR, Ministério da Saúde, Coca-Cola, Governo do Estado de São Paulo, Máquina de Vendas, Grupo M. Dias Branco, Governo do Estado do Ceará, Odebrecht Realizações, Prefeitura de Salvador, entre outros. Foi jurado de prêmios como El Ojo de Iberoamerica, Prêmio Lusos e Bahia Recall. Também está na ficha técnica de peças premiadas em diversos festivais nacionais e internacionais, como Cannes, El Ojo, Festival ABP, CCBA, Colunistas e Bahia Recall. Em 2014 e 2017, foi escolhido Profissional de Propaganda do Ano pelo Prêmio Colunistas Norte/Nordeste.



Chief Legal and Compliance Officer Marcos Fonseca

Advogado, mais de 20 anos de experiência nas áreas administrativa e financeira, trabalhou em banco nos Departamentos de Varejo, Cartões e Serviços à Pessoa Física. Na área de comunicação, atuou no Departamento Financeiro de empresa de televisão e nos Setores de Operação e Administrativo-Financeiro de jornal, gráfica e provedor de internet. Atuou na área financeira de empresas de logística e de call center. É diretor da ABAP-BA, eleito para dois mandatos.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

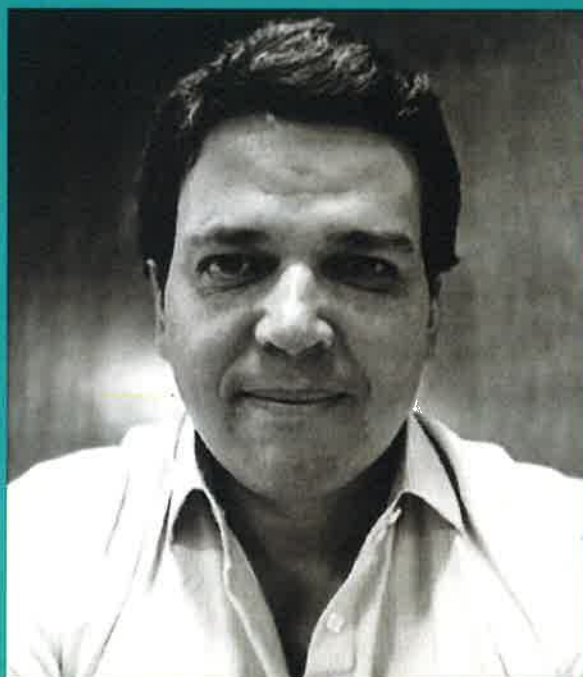
Chief Financial Officer
Gustavo Giudice

Graduado em Economia e pós-graduado em Gestão de Empresas pelo UNICENID, em Salvador, e pelo Programa de Desenvolvimento Gerencial-Executivo pela FTE/RIO. Possui experiência de mais de 30 anos nas áreas administrativa, financeira, de controladoria e gerenciamento de empresas. Nos últimos 12 anos, em publicidade, foi VP de Tesouraria do Grupo Dentsu Aegis Network, controller da Propeg, CFO da NBS e diretor do Sinapro-SP.



Strategy Director
Luiz Tastaldi

Graduado em Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) pela Fundação Armando Álvares Penteado, possui o título de Master em Digital Marketing pela Kellogg Northwestern - USA. Por 23 anos, trabalhou em diferentes agências de publicidade no Brasil, como Talent, DPZ, Lowe, Young & Rubicam, Lew'Lara\TBWA, Ogilvy e 141 Worldwide. Em 2013, se associou à Nova Estratégia e, com Nelson Biondi, fez as vitoriosas campanhas de Geraldo Alckmin (2014), João Doria (2018) e Mara Gabrilli, para o Senado (2018). Em 2016, abriu uma pequena consultoria de Marketing em Miami, a WBH/Group Communication, retornando ao Brasil em 2017, como sócio da Lua Propaganda, onde ficou até abril de 2018. Atendeu grandes anunciantes, como Banco do Brasil, Motorola, Fiat, Santander, Nestlé, Coca-Cola, Mattel, Lacta, Brastemp, Nokia, Omo, Secom-PR, Mintur, Secom-SP, Prefeitura de São Paulo, Metro e outro. Atualmente, trabalha na Propeg como Strategy Director.



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

EQUIPE TÉCNICA À DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

Diretora de Atendimento **Michele Estevez**

Formada em Publicidade e Propaganda e pós-graduada em Marketing pela Unifacs, possui mais de 17 anos de experiência na área de comunicação. Atualmente, a profissional é responsável pelo Departamento de Atendimento da Propeg Bahia. Atende e/ou atendeu clientes como: Grupo M. Dias Branco, Coelba, Oi, PDG, Governo de Pernambuco, Prefeitura do Recife, Odebrecht Realizações Imobiliárias, Construtora Queiroz Galvão, Incorporadora Santa Helena, Syene Empreendimentos, Unijorge, ACBEU, Shopping Piedade, Farmácia Santana (Brasil Pharma), além de contas filantrópicas como Grupo de Apoio à Criança com Câncer, Grupo Gay da Bahia e Obras Sociais Irmã Dulce.



Gerente de Planejamento **Breno da Silva Carvalho**

Graduado em Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica de Salvador – UCSal e em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, com mestrado e doutorado em Antropologia na mesma instituição. Lecionou na UFBA Teoria Antropológica. Possui expertise em pesquisa de comportamento e estudo de tendências e atua na área de planejamento de comunicação e marketing há mais de 14 anos. Trabalha/trabalhou para clientes como Secom/PR, Costa do Sauípe, Braskem, Oi, Magazine Luiza, Ministérios da Saúde e das Cidades, União Química, Prefeitura de São Paulo, Prefeitura de Salvador, Recife e Fortaleza; Governo do Estado da Bahia, de Pernambuco, Ceará e São Paulo; Detran-SP, CPTM. Atualmente, trabalha na Propeg como gerente de Planejamento.

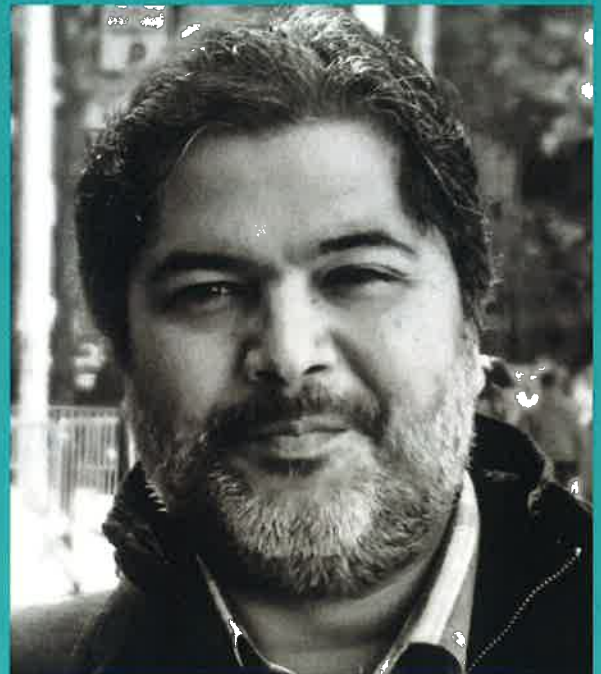


*Supervisor de Estúdio***Marcel S. Ferreira**

Graduado em Licenciatura em Artes Visuais (Desenho e Plástica) pela UFBA, pós-graduado em Comunicação e Marketing em Mídias Digitais pela Universidade Estácio de Sá. Possui mais de 15 anos de experiência na área de computação gráfica, editoração eletrônica, tratamento de imagem, restauração fotográfica digital, fotomontagem, fotocomposição e diagramação. Atualmente, o profissional atua como supervisor de Estúdio no Departamento de Produção Gráfica da Propeg Bahia. Atende/atendeu clientes públicos e privados, como Governo do Ceará, Prefeitura de Fortaleza, Prefeitura e Governo de São Paulo, Prefeituras de Salvador e do Rio de Janeiro, CPTM, Unijorge, ACBEU, Grupo M. Dias Branco, entre outros.

*Head of Art***Luiz Augusto Celestino da Silva**

Graduado em Design Gráfico pela UFBA e Desenho Geométrico pela UCSal, é pós-graduado em Design de Conteúdo Digital e possui mais de 20 anos de experiência em design e propaganda. Trabalhou/trabalha para importantes anunciantes, como o Governo da Bahia e do Ceará, Prefeitura de Salvador e de Fortaleza, Telebahia Celular, Banco do Nordeste, Coelba, Governo Federal e Obras Assistenciais Irmã Dulce, entre outros. Começou na Idea Design, passou também pela Idea 3 e atualmente trabalha na Propeg como Head of Art.



Gerente de Produção Gráfica, Eletrônica e Digital
Juliana Serrano Leonelli

Pós-graduada em Antropologia Audiovisual pela Universidade Barcelona. Formada em Ciências Sociais, com especialização em Políticas Culturais, pela UFBA. Possui mais de 12 anos de experiência na área de Audiovisual, Pesquisa, Comunicação e Marketing. Trabalhou em agências, TV, Marketing de shopping e produtoras de cinema e vídeo nas áreas de conteúdo, produção executiva, pesquisa, roteiro, assistência de direção e direção. Sua trajetória contempla atuações em campanhas políticas nacionais como coordenadora de Jornalismo e Pesquisa. atende clientes como: Governo Federal, Governo de São Paulo, Governo do Ceará, M. Dias, Odebrecht, Coelba, Prefeitura Municipal de Salvador, Prefeituras de São Paulo, Rio de Janeiro e de Fortaleza, Petrobras e BNDES. Atualmente, na Propeg, gerencia o Departamento de Produção Gráfica, Eletrônica e Digital.



Gerente de Mídia
Maria Luísa Lourenço de Melo

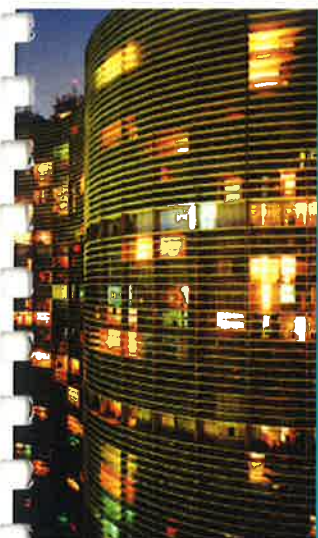
Publicitária, pós-graduada em Ciências do Consumo Aplicadas pela ESPM – SP e formada em Marketing e Vendas pela Anhembi Morumbi – SP, atua como profissional de mídia e pesquisa há mais de 20 anos em agências de publicidade e consultoria para anunciantes e há quatro anos como diretora de Mídia. Possui passagens pelos grupos: Artplan, Grey, 141 World ide, Lowe, Bates Brasil, TBWA, JWT e Better, nos quais atendeu clientes de varejo, marca e governo, como Coca-Cola, Gillette, Corega, Sensodyne, Senac, Gafisa, Itambé, Estácio, Governo do Rio, Leader Magazine, Niely, TIM, Amil, Spoleto, jornal O Globo, Etna, Vivara, Makro, Secom, Ministério do Turismo, Citroen, Marabraz, Renault, Bradesco, Wella, EMS, Governo de São Paulo, Perdigão, Roche, Nextel, Kia, Bic, Apple, Nissan, Absolut, Nestlé, Mitsubishi Motors, OAS, Caterpillar e Shopping Eldorado. Em 2001, recebeu o prêmio Maxi Mídia – Meio & Mensagem, de melhor uso de mídia cruzada (cross media) para o cliente Wellaton e atualmente trabalha na Propeg como gerente de Mídia.



An aerial night photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing the coastline and illuminated urban areas. Five yellow location pins are overlaid on the image, marking specific points of interest. The pins are located in the following approximate locations: one in the upper right near the coastline, one in the center right, one in the center left, one in the lower left, and one in the lower center.

INSTALAÇÕES,
INFRAESTRUTURA
E RECURSOS
MATERIAIS

A Propeg é uma das maiores agências brasileiras de publicidade e propaganda com capital 100% nacional e atua em mercados estratégicos, com unidades em São Paulo, Recife, Salvador, Brasília e Rio de Janeiro, tendo expertise em contas de governo.



Todas as unidades da Propeg possuem infraestrutura completa e estão integradas em tempo real, o que lhes permite compartilhar dados de mercado e informações de mídia. Os dados de audiência analisados e cadastrados diariamente, no núcleo de pesquisa de mídia, são distribuídos e alimentam sistemas de planejamento e compra de mídia, que proporcionam maior rentabilidade ao investimento do cliente.

A Propeg dispõe de equipe dedicada à Tecnologia da Informação em todas as filiais, com uso de e-mail corporativo, antivírus atualizados sistematicamente em todas as estações e servidores e link de internet dedicado de 50 Mbps.

A Propeg utiliza em todos os seus Macs o software da Adobe Creative Cloud, que oferece acesso a todas as ferramentas de criação da empresa on-line, como, por exemplo, Photoshop, Illustrator e InDesign.

A área de TI possui requisitos de segurança adequados, tais como: controle de acesso, de umidade e temperatura, nobreaks e solução de contingência de internet de 50 Mbps em todas as filiais, além de backups diários individualizados.

A Propeg possui os mais avançados equipamentos necessários à prestação dos serviços. Segue a localização de cada filial e a relação desses equipamentos.

propeg
SÃO PAULO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROPEG SÃO PAULO

Localizada no mais importante centro comercial da cidade, ocupa 340 m² no Edifício Tenerife, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, Bloco B, 13º andar, Conj. 132 – Vila Olímpia.

Equipamentos

- 18 microcomputadores Dell, Dual Core, Core i3, Core i5
- 4 Mac Pro Quad Core
- 4 Apple Cinema Display 27"
- 2 MacBook Pro 15" Retina Intel i7, Quad Core
- 1 iMac 20" Intel, Core 2 Duo
- 3 notebooks Dual Core, Core i3, Core i5
- 1 servidor de rede HP Proliant ML 110
- 1 roteador wireless
- 1 impressora multifuncional a laser, P&B, Samsung
- 1 impressora multifuncional a laser, colorida, Xerox 7535
- 1 fax Panasonic KX-FP207, 2 nobreaks de 1.2 kVA APC
- 1 roteador Cisco, 2800
- 1 central telefônica Leucotron
- 1 unidade de backup HP StorageWorks Ultrium 460
- 1 link de 10 MB dedicado e 1 link redundante de 20 MB

propag

RECIPE



18

1

2

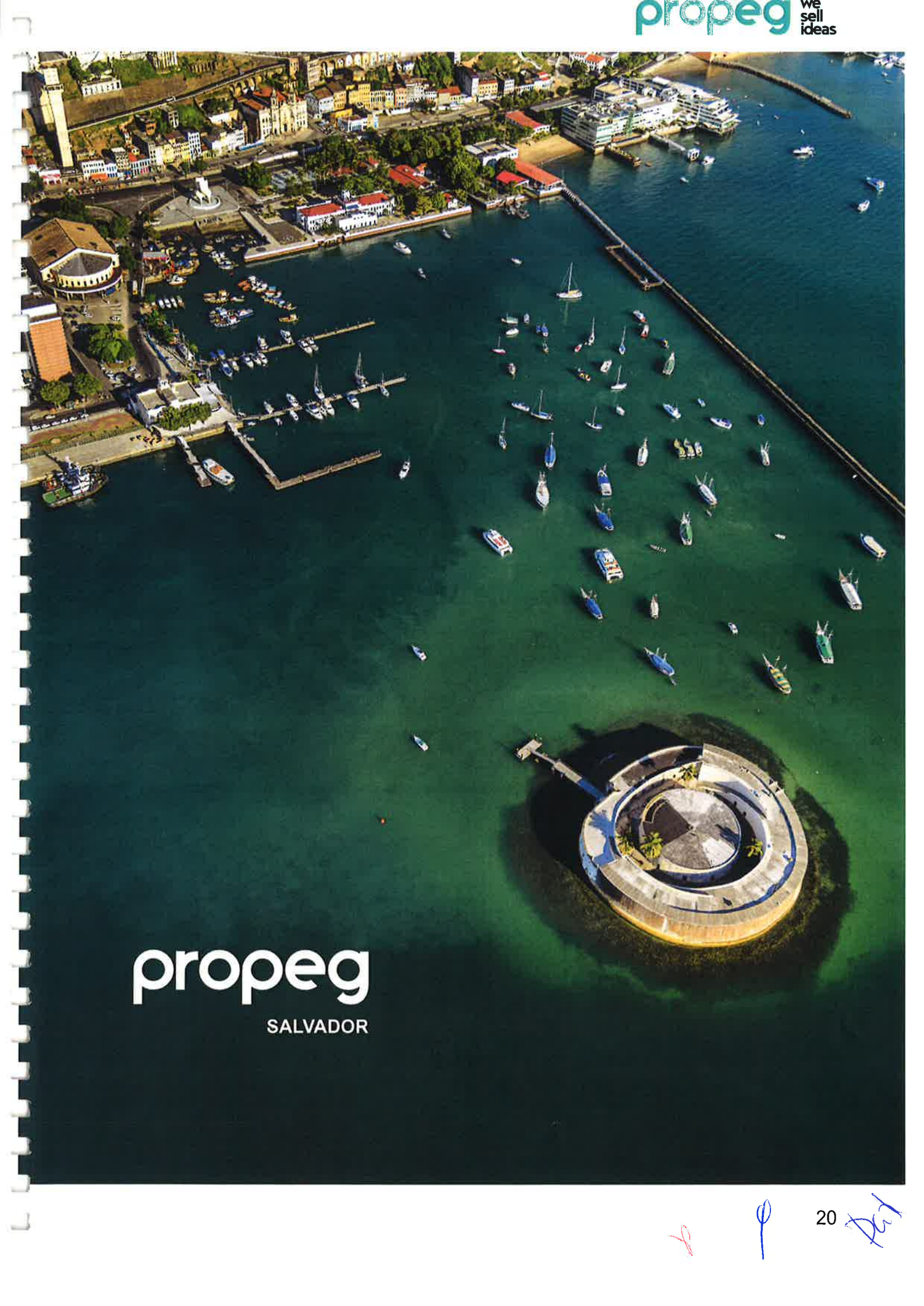


PROPEG RECIFE

Localizada num dos mais modernos prédios empresariais do Recife, na Av. Agamenon Magalhães, nº 2.939 – Edifício International Business Center, 13º andar – Espinheiro, tem 120 m².

Equipamentos

- 8 notebooks HP, Core i5
- 1 iMac, Core i5, HD de 1 TB e 8 GB de RAM
- 1 servidor de rede HP ML30 Gen9
- 1 firewall Fortinet 90D
- 1 central telefônica Impacta 68i (16 ramais analógicos, 2 ramais digitais, 2 troncos analógicos e dois aparelhos de TI digitais com identificação)
- 1 roteador (fornecido pela Vivo)
- 1 scanner colorido
- 1 impressora a laser, P&B
- 2 nobreaks de 1.5 kVA
- 1 link de 20MB dedicado e 1 link redundante de 20 MB



propeg
SALVADOR



PROPEG SALVADOR

Ocupa cerca de 1.100 m² na Av. Sete de Setembro, nº 2.986, Barra (tradicional Ladeira da Barra).

Equipamentos

- 86 microcomputadores Dell, Dual Core, Core i5, Core i3
- 30 computadores Apple (Mac Pro, Mac Mini e iMacs)
- 4 MacBooks Pro, Core i3
- 18 notebooks Core 2 Duo, Core i3, Core i5
- 5 switches HP V1910, 48G, Camada 3
- 2 servidores de arquivos Dell Power Edge T410
- 2 servidores de bancos de dados Dell Power Edge T310
- 3 storages Iomega NAS de 8 TB cada
- 1 servidor de firewall, HP Proliant ML 110 G2
- 2 servidores HP Proliant ML 110 G2
- 1 servidor antivírus, HP Proliant ML 110 G2
- 16 impressoras a laser, P&B, 2 multifuncionais HP
- 1 impressora Epson Pro 7880, 1 impressora Konica Minolta C454
- 18 tablets Wacom
- 9 nobreaks de 2.2 kVA
- 1 projetor Optoma 3D Full HD
- 9 roteadores wireless
- 2 roteadores Cisco MPLS
- 1 modem óptico
- 1 link dedicado de 50 MB e 1 link redundante de 20 MB
- 1 central telefônica Siemens hiPath 3800

propeg

BRASÍLIA





PROPEG BRASÍLIA

Há mais de 30 anos instalada no Distrito Federal, localiza-se no SBS, Qd. 02, lote 10, Bl. J, sala 801, Ed. Carlton Tower, Asa Sul.

Equipamentos

- 60 microcomputadores Dell, Core i5
- 20 Macs Pro Quad Core e Octa Core
- 4 iMacs, Core i5, com 8 GB de RAM
- 12 notebooks Core i5
- 2 servidores de rede HP Proliant ML 110 G7
- 4 servidores de rede HP Proliant ML 110 G8
- 1 impressora a laser, colorida, Konica Minolta C452
- 1 impressora a laser, colorida, Kyocera TaskAlfa 300
- 1 multifuncional a laser, colorida, Xerox Phaser 7760
- 5 impressoras a laser, P&B, Kyocera FS-4020-DN
- 2 multifuncionais a laser, P&B, Kyocera KM-2810
- 2 impressoras matriciais Epson
- 6 nobreaks SMS de 2.2 kVA, 25 nobreaks SMS de 1.5 kVA
- 12 tablets Wacom
- 9 switches de 24 portas, 10/100/1.000
- 4 switches de 48 HP 10/100/1.000
- 1 unidade de backup Tandberg Data Ultrium LTO 3
- 1 central telefônica Siemens hiPatch 4200
- 2 projetores Dell, modelo 4610x
- 2 storages de backup NAS de 8 TB cada da Iomega
- 4 access point Apple Air Port Extreme
- 1 link de 50 MB dedicado e 1 link redundante de 20 MB



propeg

RIO DE JANEIRO

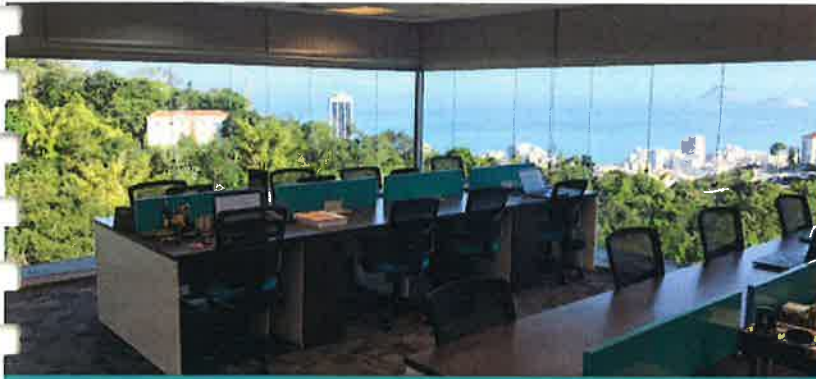


8

0

24

2017



PROPEG RIO DE JANEIRO

Ocupa 220 m² na Torre Rio Sul, situada na Rua Lauro Müller, nº 116, 44º andar, sala 4.401 – Botafogo.

Equipamentos

- 20 notebooks Dell, Core i5, com 8GB de RAM e HD de 1 TB
- 7 notebooks HP, Core i5, com 4GB de RAM e HD de 1 TB
- 1 servidor HP ML 110 G7
- 1 servidor HP ML 110 G8
- 2 switches de 24 portas gigabit ethernet
- 2 impressoras a laser multifuncionais Kyocera
- 1 impressora a laser multifuncional Konica Minolta
- 8 nobreaks de 1,4 kVA
- 2 roteadores wi-fi Linksys
- 1 storage Lacie de 10 TB
- 1 storage Iomega de 8 TB
- 2 Mac Minis, Core i5, com 4 GB de RAM e HD de 500 GB
- 8 iMacs, Core i5, com 8 GB de RAM e HD de 1 TB
- 1 firewall Fortigate
- 1 link de 50 MB dedicado e 1 link ADSL redundante de 10 MB
- 1 central telefônica Intelbras



SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

Para um eficiente atendimento, a agência entende que, além da constante presença no cliente e disponibilidade da equipe, é imprescindível que os profissionais envolvidos estejam preparados para atuar com as diferentes áreas de interlocução com a CDHU, agregando capacidade crítica e analítica e colaborando com as estratégias a serem desenvolvidas a partir das necessidades de comunicação específicas. As reuniões e telefonemas realizados para os pedidos e formulação de briefings serão registrados por meio de relatórios de atendimento, em até dois dias úteis, respeitando o sigilo no tratamento das informações, para as devidas considerações e consolidação das providências necessárias.

A participação dos profissionais de atendimento, a colaboração e a presença das equipes de planejamento e pesquisa, criação, digital e mídia, não somente nas reuniões de briefing como também nas reuniões quinzenais propostas pela agência e no dia a dia do relacionamento com o cliente, são nossos diferenciais para o atendimento à conta. Tal estrutura culmina no aprofundamento das atividades desenvolvidas, na avaliação das ações em andamento e no estudo das alternativas criativas, possibilitando, assim, maior proatividade, não limitando o trabalho apenas ao que for demandado pela área de comunicação e marketing, mas expandindo-o em conjunto entre agência e cliente.

A agência compromete-se a realizar, em condições normais de trabalho, a criação de peça avulsa de campanha em, no mínimo, um dia e, no máximo, três dias úteis. Na elaboração de campanha, fixou-se o prazo mínimo de quatro dias e máximo de sete dias, ou cinco dias úteis. Para elaboração de plano de mídia, fixou-se o prazo mínimo de três dias úteis e máximo de cinco dias úteis.

	Peça Avulsa	Campanha	Plano de Mídia
Mínimo	1 dia	4 dias	3 dias
Máximo	3 dias	7 dias (ou 5 dias úteis)	5 dias

Peças de oportunidade, exceções, modificações de peças já desenvolvidas e demais casos especiais, conforme a urgência, serão criadas em, no máximo, 24 horas. A equipe está apta a realizar atendimento emergencial em período noturno, feriados locais, nacionais e fins de semana.

Os profissionais envolvidos na conta, além dos trabalhos cotidianos, estarão, a qualquer tempo, disponíveis para discussões estratégicas, acompanhamento e avaliação de pesquisas, monitoramento de redes sociais e sintonizados com as oportunidades de mídia, fatos e acontecimentos que se refiram ao trabalho e à imagem da CDHU.

Na mesma medida, a agência estará apta a contribuir com as questões de ordem administrativa e contratual que se façam necessárias no decorrer do atendimento à conta, tendo suporte jurídico e equipe preparada para o perfeito cumprimento do contrato de publicidade da CDHU. Entre outras necessidades que vierem a ser detectadas no dia a dia, a agência está apta a entregar à CDHU, até o dia 10 de cada mês, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e outro relatório dos serviços em andamento, com todos os dados mais relevantes, para possibilitar a avaliação de seu estágio.

Com profunda expertise no atendimento de contas públicas de grande porte, como Caixa Econômica Federal, Petrobras, Correios, Secom/PR, BNDES, Ministério do Turismo, Secretaria do Governo de São Paulo, Governo do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de Salvador e de Fortaleza, CPTM e Governo do Distrito Federal, a Propeg possui uma operação que possibilita a rápida entrega de campanhas e de estratégias, uma mídia ágil e segurança técnica em termos de roteiros de trabalho, relatórios, prazos, checking, faturamento e documentação.

A estrutura de estudo e planejamento da Propeg está entre as maiores do país e alinhada às metodologias mais novas de planejamento criativo no mundo, adotando técnicas como: brief criativo, brand key, workshops de inovação, mapas de insights, mapas competitivos e perceptuais, oficinas criativas, estudos etnográficos e qualitativos do tipo member get member, pesquisa digital, entre outros. A equipe de planejadores acumula expertise nas áreas de comportamento e psicologia de consumo, branding, digital, pesquisa e coolhunting, exercendo função estratégica crucial para os clientes.

A área digital da agência atua com profissionais inseridos na estrutura da empresa, com os objetivos de disseminar a inteligência sobre novas mídias digitais, produzir soluções integradas e inovadoras e de superar as expectativas dos clientes. Soma-se a esse time, que inclui profissionais certificados pelo Google, a excelência em comunicação publicitária da Propeg, ao planejar estratégias de mídia on-line, desenvolver projetos de web, ações em redes sociais e plataformas móveis e de links patrocinados, além de acompanhar a eficácia das estratégias criadas de mídia, ativação e relacionamento para web.

Os profissionais de produção da Propeg têm como regra acompanhar e orientar pessoalmente todo o processo de produção de filmes e de impressão de peças gráficas, sem ônus adicionais para a CDHU, além de manter o acervo de todos os serviços prestados durante cinco anos após o encerramento do contrato.

Iniciado em novembro de 2016, o Programa de Integridade da Propeg reflete os valores e princípios da agência, bem como demonstra seu comprometimento com os mais altos padrões de conduta ética. Conta com Código de Ética e Conduta Profissional, Código de Conduta para Fornecedores, Política Anticorrupção, Políticas Internas e Canal de Denúncias terceirizado, independente e aberto a colaboradores, clientes e fornecedores.

No aprimoramento do seu modelo de gestão, a Propeg tem implementado, nos últimos anos, inicialmente com a Fundação Dom Cabral, estruturas de Governança Corporativa conforme as melhores práticas de mercado. O objetivo é basear-se em um conjunto de mecanismos de controle e fazer com que as decisões na agência sejam fundamentadas no compromisso de agir de acordo com os seus valores éticos, preservando o seu valor econômico e a sua função social.

INFORMAÇÕES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

Como uma das maiores agências de propaganda do Brasil e atendendo ao que é especificado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, a Propeg colocará à disposição da CDHU, sem quaisquer ônus adicionais, na vigência do contrato, ferramentas de pesquisa para a elaboração de planos de mídia consistentes, otimizados e criativos. Informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia fazem parte dos softwares assinados pela Propeg. Juntos, esses estudos apresentam os dados mais confiáveis, atuais e completos disponíveis no mercado brasileiro.

O sistema AdSolutions realiza a atualização eletrônica das tabelas de preços dos meios televisão, rádio, jornal, revista e internet, de acordo com as informações dos institutos de pesquisa, da Jove e dos veículos.

A Propeg realiza constantemente pesquisas de opinião, pré-testes e pesquisas de recall, estudos qualitativos e quantitativos, não só para seus clientes como também para observação e análise de tendências, quer de consumo, quer de comportamento. A agência usará tais pesquisas para conhecimento dos segmentos de público mais importantes no relacionamento publicitário com a CDHU.

A ideia é conhecer os seus comportamentos e valores para buscar a melhor forma de interagir com eles. A agência promoverá workshops dirigidos nos quais explicará as ferramentas de pesquisa e sua utilidade, permitindo que a equipe da CDHU avalie concretamente se seus objetivos estão sendo alcançados. Também poderão ser dirimidas dúvidas sobre prazos, técnicas de produção e orçamentos.

Serão disponibilizados, sem ônus adicionais para a CDHU, os mais completos bancos de dados disponíveis no mercado, tanto os que a Propeg possui atualmente quanto os que a complexidade da conta demandar, conforme pesquisas de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, que se encontram separados por categorias nas figuras a seguir:

AUDIÊNCIA/SIMULAÇÃO



Informações: análise da audiência e simulação de alcance/frequência em TV aberta e paga e rádio.



Periodicidade: mensal (TV) e trimestral (rádio).



Instituto: Ibope.



Softwares:

1. Media Workstation;
2. Easy Media.

MÍDIA ON-LINE



Informações: análise da audiência e métricas, planejamento, otimização e simulação de mídia.



Periodicidade: mensal.



Instituto: comScore.



Softwares:

1. Media Metrix;
2. Mobile Metrix;
3. Video Metrix;
4. Reach Frequency;
5. MMX Advantage Level;
6. MMX State Level Reporting;
7. MMX Multi-Platform Base Level;
8. Video Metrix Reach/Frequency;
9. Segment Metrix.

REDES SOCIAIS



Informações: ferramentas de monitoramento de redes sociais.



Periodicidade: mensal.



Empresas: Celebritys e Stilingue.



Softwares:
1. Celebritys;
2. Stilingue.

COMPORTAMENTO



Informações: estudos dos hábitos de consumo e de mídia e possibilidade de criação de clusters.



Periodicidade: mensal.



Institutos: IBOPE e IPC Maps.



Softwares:
1. IBOPE Target Group Index.

INTELIGÊNCIA E PERFORMANCE



Informações: Data Science e Analysis, gestão de dados, mineração de dados e organização de Data Warehouse, análise de performance de veículos de mídia.



Periodicidade: mensal.



Institutos: Instituto Brasileiro de Análise de Dados

CHECKING E CONCORRÊNCIA



Informações: checking de mídia eletrônica. Clipagem on-line e análise de investimento x meios x veículos x mercados.



Periodicidade: mensal.



Institutos: Ibope e Cenbracom Informa Brasil.



Softwares:

1. Ibope Monitor Plus;
2. Ibope Easychecking;
3. Ibope Videochecking.

SISTEMAS E TABELAS



Informações: atualização das tabelas de preços em todos os meios. Planejamento, otimização e simulação de mídia.



Periodicidade: mensal.



Instituto: Jove.



Software:

1. AdSolutions.



Informações: dados demográficos tradicionais e de consumo de todas as cidades brasileiras.



Periodicidade: mensal.



Instituto: IPC.



Software:

1. IPC Maps.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS QUALIFICAÇÕES
PROFISSIONAIS DA EQUIPE

Michele Estevez

✓ p Lat 33



Universidade Salvador - UNASFACs



Diploma de Honra ao Mérito

☉ Reitor da Universidade Salvador - UNASFACs, nos termos da resolução de 27 de novembro de 2001 concede o presente diploma a

Michele Estevez

aluna que obteve as melhores notas no curso de Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda iniciado em março de 1999 e concluído em dezembro de 2002.

Cidade do Salvador, 07 de março de 2003.

Reitor

Coordenador do Curso

34 Raf



CERTIFICADO

UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificamos que **Michele Estevez** nascido(a) em 13 de dezembro de 1979 natural de Salvador - BA, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO "lato sensu": MBA em Marketing, realizado no período de maio de 2003 a outubro de 2004.



Salvador, 01 de junho de 2005

[Assinatura]
REITOR

[Assinatura]
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

[Assinatura]
ALUNO

35
Pax

174.275.355/0000-91

EmpREDE INTERAMERICANA DE COMUNICAÇÃO

COCOMF Av. Sete de Setembro, 2971
Rua Ladeira da Barra - Cep: 46130-000
Município Salvador - BA Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo *Assessor de Jurídica*

CH.O nº
Data admissão *Cl. de março* de *2015*

Registro nº
Remuneração especificada *R\$ 505,00*

Emprego de CINEO 2003
Ass. do empregador ou a cargo client

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a cargo client

Com. Dispensa CID Nº

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tal Rosy Ca ho M
Ass. do Tabelião nº 225
- CEP: -030- 113036 / 8704
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fe Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354717-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

COCOMF

Rua

Município

Esp. do estabelecimento

Cargo

CH.O nº

Data admissão de de 19

Registro nº

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a cargo client

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a cargo client

Com. Dispensa CID Nº

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em *R\$ 1,00* Para *C\$ 4.440,00*

Na função de *Assessor Jurídico*

CBO *2333-10-01* por motivo de *Progressão*

Assinatura do empregador

Aumentado em *R\$ 1,00* Para *C\$ 4.440,00*

Na função de *Assessor Jurídico*

CBO *2333-10-01* por motivo de *Progressão*

PROTEÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Aumentado em *R\$ 1,00* Para *C\$ 4.440,00*

Na função de *Assessor Jurídico*

CBO *2333-10-01* por motivo de *Progressão*

Assinatura do empregador

Aumentado em *R\$ 1,00* Para *C\$ 4.440,00*

Na função de *Assessor Jurídico*

CBO *2333-10-01* por motivo de *Progressão*

Assinatura do empregador

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tal Rosy Ca ho M
Ass. do Tabelião nº 225
- CEP: -030- 113036 / 8704
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fe Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354718-4 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br

26

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

Aumentado em 01.08.2013 Para R\$ 5.000,00
Na função de Assistente Administrativo
CBO por motivo de Progressão

PROPEG COMINICACAO LTDA

27

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

PROPEG COMINICACAO LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/09/2015, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato de trabalho passaram para a Empresa do mesmo grupo econômico.

CNPJ: 74.275.355/0001-20

REDE INTERAMERICANA DE COMUNICAÇÃO S/A

Sede de Setembro, 2581

Aracaju, BA - CEP: 40130-000

SALVADOR - BA

REDE INTERAMERICANA DE COMUNICAÇÃO S/A

Assinatura e Carimbo do Empregador

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/09/2015, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato de trabalho passaram para a Empresa do mesmo grupo econômico.

CNPJ: 05.428.409/0001-27

PROTEG COMUNICAÇÃO LTDA

Aracaju, BA - CEP: 40130-000

Sede de Setembro, 2581

Aracaju, BA - CEP: 40130-000

SALVADOR - BA

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador

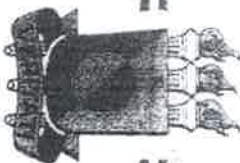
Assinatura e Carimbo do Empregador

Assinatura e Carimbo do Empregador



Breno da Silva Carvalho

40



Universidade Católica do Salvador

O Rector da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Comunicação Social, conferido em 05 de março de 2002, a

Breno da Silva Carvalho

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 25 de junho de 1979,
filho de Maria Luiza da Silva Carvalho, RG 07027108-90 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Comunicação Social - Habilitação: Publicidade e Propaganda,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 22 de fevereiro de 2005

Maria do Socorro de Sousa Praga
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PRAGA
Diretora

José Carlos Almeida da Silva
JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Rector

Breneda Stenck
Breneda Stenck
Diplomado

Eduelesandro
Eduelesandro
Secretário



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelaria Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40110-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dout. Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.ADA54786-9 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/Autenticidade



www.10notas-ba.com.br

Curso de
COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Reconhecido pela Portaria n.º 2.073/97
 publicada no Diário Oficial da União em 03-11-97

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
 De acordo com a competência fixada no art. 48,
 da lei n.º 9.394, de 20/12/96

Reitoria/Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos

Diploma registrado sob o n.º 374, Livro n.º 11,
 fls. 186, referente ao curso de Relações Públicas,
bacharelado, Universidade Católica do Salvador

Salvador, 23 de maio de 2005

Roberto de Oliveira
 Chefe do Setor de Registro

Roberto de Oliveira
 Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos

Tel.: (71) 3034-3051
 São Paulo - Brasil - 03/2005

1º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Tabela Rosemary Curvalho Muniz
 Avenida Pinósta 1460, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-000 - Fone: (71) 3036-4950 / 3034-3051

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
 do documento original a mim apresentado.
 Dou fé, Salvador-BA, 22 de Agosto de 2019.

Em Teste da Verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
 Selo: 1596 AD35787-7 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade
www.10nota.ba.com.br





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

Diploma

A Reitora da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 28 de fevereiro de 2012,
do curso de Ciências Sociais, confere o título de

Bacharel em Ciências Sociais

a

Breno da Silva Carvalho

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 25 de junho de 1979,
filho de Maria Luiza da Silva Carvalho
e outorga-lhe o presente Diploma

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 19 de março de 2012

Assinatura de Alvaro Sanches Filho

Diplomado
702710890 SSP-BA

Assinatura de Alvaro Sanches Filho
Alvaro Sanches Filho
Coordenador do Curso

Assinatura de Edgar Moraes do Nascimento
Edgar Moraes do Nascimento
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Assinatura de Dora Leal Rosa
Dora Leal Rosa
Reitora



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião de Notas - Salvador - BA
Tabela Rosemary Carvalho Muniz
Av. Antônio Manoel, 20 - Salvador - BA - CEP: 41300-000 - Tel: (71) 3036.8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por fiel reprodução
do documento original a mim apresentado
Dou fe, Salvador, BA, 02 de Agosto de 2018
Em Teste: *Assinatura*
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - INSCREVENTE
Selo: 1.596,AD35790-7 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tbnas.ba.com.br

242
Pax
x

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 5879 livro 07-H fls 84
referente ao curso de Bacharel em Ciências
Sociais/Antropologia//, reconhecido pelo
decreto nº17206 DOU do dia 21/11/1944
Salvador, 19 de março de 2012

Anna Pires da Silva
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Edmar Moraes do Nascimento
Diretor - SSC/UFBA
Delegação Conforme Portaria 024/09



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz

Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.

Dou fe: Salvador-BA, 02 de Agosto de 2018

Em Test: _____ da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE

Selo: 1596.AD35-791-5 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

www.10notaria.com.br



14563



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia



A Reitora da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão no dia 16 de novembro de 2010,
do curso de Mestrado em Antropologia,
confere o título de

Mestre em Antropologia a
Breno da Silva Carvalho

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 25 de junho de 1979,
filho de Maria Luiza da Silva Carvalho
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 21 de julho de 2011

Breno da Silva Carvalho

Diplomado

07027108 90 SSP-BA

Maria do Rosário G. de Carvalho
Maria do Rosário G. de Carvalho
Coordenador do Curso

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3035-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fe, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. _____ da Verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354782-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

www.10notas.ba.com.br



Edmar Moraes do Nascimento
Edmar Moraes do Nascimento
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Dora Leal Rosa
Dora Leal Rosa
Reitora

43

P9X

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 7337 livro 36-E fls. 57

Referente ao curso de Estado em
Antropologia Nota de con-
centração: Antropologia Ho-
mologação: 16/12/2010

reconhecido Pela Portaria 1140
DOU de 04/12/2008 EAFB

Salvador, 21 de Julho de 2011
Min. da Supl. de Ensino
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Edmar Moraes do Nascimento
Diretor - SCC/UFBA
Delegação Conforme Portaria 624/09

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeila Rosemary Carneiro Mantz
Avenida Francisco Nabuco, 225 - Salvador - Bahia - CEP: 41300-000 - Tel: (71) 3035-8800 / 8804

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a fim aqui assinado
Dou fe. Salvador, 24 de Agosto de 2015
Em Test. da Escrivã
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.ADJ341783-4 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.ufba.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 31 de março de 2017

do curso de Doutorado em Antropologia,
confere o título de

Doutor em Antropologia a
Breno da Silva Carvalho

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 25 de junho de 1979,
filho de Maria Luiza da Silva Carvalho

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 31 de julho de 2017

Diplomado
702710890 SSP-BA

Marcelo Moura Melo
Coordenador do Curso

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabelã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test. _____ da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE

Selo: 1596.AD354794-0 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade

www.10notas.ba.com.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 3989 livro 113-C fls 195
referente ao curso de Doutorado em
Antropologia - área de concentração:
Antropologia, homologado pelo Colegiado em
12/05/17, reconhecido pela Portaria nº
656 DOU do dia 23/05/2017
Salvador, 31 de julho de 2017


Chefe da Seção de Diplomas e Certificados


Maria Celeste Reis de Melo
Diretora - SGC / UFBA
Delegação Conforme Portaria 624/09



45

UNICA PLANEJAMENTO EM
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.266.746/0001-41
END: ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, 495
BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES
CEP: 41820-760
MUNICÍPIO: SALVADOR - UF: BA
ESP. ESTAB: PUBLICIDADE
CARGO: PLANEJAMENTO II
CBO: 3011-20
DATA DE ADMISSÃO: 11/03/2010
REGISTRO Nº: 00024
REMUNERAÇÃO ESPEC. R\$ 1.000,00
(UM MIL REAIS) P/ MÊS

UNICA PLANEJAMENTO EM
COMUNICAÇÃO LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1ª Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

2ª Com. Dispensa CD Nº.....

Empregador Alina Rosemary
CNPJ 00.266.746/0001-41
Rua Alameda dos Eucaliptos, 495
Município Salvador Est. BA
Esp. do estabelecimento Publicidade
Cargo Planejamento II

Data admissão 11 de março de 19.....

Registro nº 00024 PIS/Ficha

Remuneração especificada R\$ 1.000,00

UM MIL REAIS

Alina Rosemary

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1ª Data saída 16 maio de 19.....

Alina Rosemary

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

2ª Com. Dispensa CD Nº.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Propeg Comunicação La.
CNPJ: 05.428.409/0001-27
Endereço: Av. Sete de Setembro, 2986
Ladeira da Barra - Salvador-BA

Esp. Estabelecimento: Publicidade
Cargo: Supervisor de Planejamento
Data de Admissão: 07/05/2012
Ficha: 10268

Remuneração Específica: R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais) mensal

PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1ª Data saída de de 19.....

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-0209 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ter fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.

Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test. da Verdade

AILTON QUEIROS SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 1596 AD354684-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tbnacional.com.br

www.tbnacional.com.br

Empregador ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

FAMILIAR E SOCIAL (Faculdade Social da Bahia)

CGC/MF 00.000.000/0001-00

Rua Av. Oceânica 2717 - Ondina

Município Salvador CEP 40170-010

Esp. do estabelecimento Ensino Superior

Cargo Professor

CBO 2331-10

Data admissão 14 de fevereiro de 19.....

Registro nº 234917 PIS/Ficha

Remuneração especificada R\$ 2.310,00

Dois mil e trinta reais

Alina Rosemary

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1ª Data saída de de 19.....

2ª Com. Dispensa CD Nº.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Dispensa CD Nº.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Com. Dispensa CD Nº.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Com. Dispensa CD Nº.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Com. Dispensa CD Nº.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Com. Dispensa CD Nº.....

Marcel S. Ferreira

197
p 48



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 29 de novembro de 2002,
do curso de Licenciatura em Desenho e Plástica, confere o título de

Licenciado em Desenho e Plástica

a

Marcel Siqueira Ferreira

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 8 de julho de 1976,
filho de Inaldo Amorim Ferreira e Risolanda Siqueira Amorim
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 29 de novembro de 2002


Diplomado

5.188.201 90 SSP-BA


Edgabette Actis de Souza
Coordenador do Curso


Edmundo Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos


Naomar Monteiros de Almeida Filho
Reitor

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Ferreira Lobato, nº 223 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-000 - Tel: (71) 3036-8000

AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente copia por ser fiel reprodução
do documento original e não foi alterado.
Dou fe, Salvador, 15, 02 de Agosto de 2013
Em Teste da Verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596, AD351690-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tiba-lus.br/autenticidade



www.tnotas-ba.com.br

Rax

49

2



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

MARCEL SIQUEIRA FERREIRA

Certificamos que
concluiu o Curso de **MBA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS**
realizado no período de **01** de **Julho** de **2015** a **30** de **Junho** de **2018**
com carga horária total de **360** horas.

Rio de Janeiro - RJ, **11** de **Outubro** de **2018**

Neti (a)

Estácio

Vice-Reitor(a)



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Rua Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-020 - Tel: (71) 3036-6900 / 6904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fe, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Test. _____ da Verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596 AL354702-8 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA

Credenciada pela Portaria Nº 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988 e Recredenciada pela Portaria MEC Nº 1095, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 04/09/2012. Credenciada pela Portaria MEC Nº 442, de 11/05/2009, publicada no D.O.U. de 12/05/2009. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U em 08/06/2007.

Área de Conhecimento : CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Reitor(a): HUDSON MELLO JUNIOR

Vice-Reitor(a): CIPRIANA NICOLIT CORDEIRO PARANHOS

APOSTILA

Curso objeto de convênio de cooperação técnico-pedagógica entre a Universidade Estácio de Sá e Harvard Business Publishing, editora afiliada da Harvard Business School.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Menezes
Avenida Processatabel nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-020 - Tel: (71) 3036-9900 / 9904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Test. da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - BAIXEARENTE
Selo: 1596 AD354701-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tpa.jus.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br



Certificado registrado sob o nº 0025763
em 11/10/2018.

Ednaud Azeiteiro

Secretário(a) da S.R.D

Universidade Estácio de Sá
Salvador, Bahia
02/08/2019

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Estudante do Curso de: Letras em Português
 em: Desenho e Pintura
 Instituição de Ensino: UFBA
 Concedente: Masterfoto Com. e Serv. Fotográficos Ltda.
 Início: 22/06/2002
 Término: 22/12/2002
 Estágio de Estudante de acordo com a Lei 6494/77 e do Decreto 87497/82
 * MASTERFOTO - Com. e Serviços
Masterfoto Com. e Serv. Fotográficos Ltda.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
 Conforme documento em poder da empresa, o portador assinou contrato de experiência com vigência no período de 01/01/2003 a 24/12/2003 podendo ser prorrogado automaticamente até 90 dias.
[Assinatura]
 O portador dessa Carteira assinou contrato de Trabalho a título de experiência, referente ao período de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias. Conforme artigo 481 da CLT.
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA
 Francisco
 Supervisor de Recursos Humanos
 RG: 27.347.000-0



20/1
p 53

Luiz Augusto Celestino da Silva

20/10/17

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 22 de novembro de 2002,
do curso de Desenho Industrial, confere o título de

Desenhista Industrial

a

Luiz Augusto Celestino da Silva

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 5 de novembro de 1972,
filho de Ormisdo Celestino da Silva e Alda Maria Lima dos Santos
e outorga-lhe o presente Diploma

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 22 de novembro de 2002

Diplomado

3.761.938/16 SSP-BA

Alton Sampaio

Coordenador do Curso

Edmundo Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabella Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-010 - Tel: (71) 3036-8760 / 6904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente nota por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fe, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.

Em Test. _____ da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE

Selo: 1596 AD35468/09 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tbn-jus.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 134 Livro 009, fls. 506

Relatante ao curso de Desenho Industrial

Tabella Rosemary Carvalho Muniz

Visual

reconhecido Pela Portaria nº 3.153

100 de data 21.11.1997

Salvador, 02 de novembro de 2019

Maria Fies Figueiredo de Faria
Coordenadora do Curso

UFBA Superfície
Diretor
Luiz Carlos Faria Neto

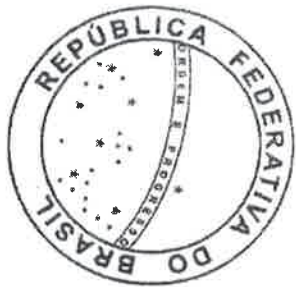
10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-090 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354757-5 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.us.br/autenticidade



www.10notas-ba.com.br



CERTIFICADO

UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificamos que **Luiz Augusto Celestino da Silva** nascido (a) em 05 de novembro de 1972 natural de Salvador - BA, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO "lato sensu" em Design de Conteúdo Digital: Tecnologias e Mídias para a Web, realizado no período de maio de 2005 a fevereiro de 2007.

Salvador, 06 de agosto de 2007


REITOR


COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO


ALUNO

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução

do documento original a mim apresentado.

Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test. _____ da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE

Selo: 1596.AD354754-0 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br



57

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904
 Autenticar e apresentar cópia por ser fiel reprodução de documento original e mim apresentado.
 Em Teste, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
 Selo: 1596, AD354759-1 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade

AUTENTICACAO

www.tba.jus.br

13675-097/0011-81

Empregador: Propag Brasil Propaganda Ltda.
 Av. Seta de Rubem, 2071
 CEP: 40.130
 Município: Salvador-BA, Es.
 Esp. do estabelecimento: [illegible]
 Cargo: [illegible]
 Data adm. de 19.9.19
 Registro nº: [illegible]
 Remuneração especial: R\$ 1.500,00
 Data saída de 19.9.19
 Ass. do empregador ou a cargo: [illegible]

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904
 Autenticar e apresentar cópia por ser fiel reprodução do documento original e mim apresentado.
 Em Teste, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
 Selo: 1596, AD354759-1 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade

AUTENTICACAO

www.tba.jus.br

16049389/0001-08

Empregador: IDEIA DESIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA
 Rua [illegible]
 CEP: 41610-520
 Município: Salvador-BA, Es.
 Esp. do estabelecimento: [illegible]
 Cargo: [illegible]
 Data adm. de 19.9.19
 Registro nº: [illegible]
 Remuneração especial: R\$ 800,00
 Data saída de 19.9.19
 Ass. do empregador ou a cargo: [illegible]

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904
 Autenticar e apresentar cópia por ser fiel reprodução do documento original e mim apresentado.
 Em Teste, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
 Selo: 1596, AD354759-1 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade

AUTENTICACAO

www.tba.jus.br

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: PROPEG COMUNICACAO S.A.
 CNPJ: 05.428.409/0001-27
 Endereço: AV SETE DE SETEMBRO
 Ladeira da Barra
 Salvador-BA - CEP: 40.130-000
 Esp. Estabelecimento: PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 Cargo: HEAD OF ART
 Data Admissão: 01/02/2016
 Ficha: 000999359 CBO 2002: 253115
 Remuneração: R\$ 9.900,00
 (nove mil e novecentos reais) mensal

Ass. do empregador ou a cargo: [illegible]
 Data saída de 19.9.19
 Ass. do empregador ou a cargo: [illegible]

1610888/0001-94

Empregador: IDEIA DESIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA
 Rua [illegible]
 CEP: 41610-520
 Município: Salvador-BA, Es.
 Esp. do estabelecimento: [illegible]
 Cargo: [illegible]
 Data adm. de 19.9.19
 Registro nº: [illegible]
 Remuneração especial: R\$ 800,00
 Data saída de 19.9.19
 Ass. do empregador ou a cargo: [illegible]

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: IDEIA DESIGN COMUNICACAO VISUAL LTDA
 Rua [illegible]
 CEP: 41610-520
 Município: Salvador-BA, Es.
 Esp. do estabelecimento: [illegible]
 Cargo: [illegible]
 Data adm. de 19.9.19
 Registro nº: [illegible]
 Remuneração especial: R\$ 800,00
 Data saída de 19.9.19
 Ass. do empregador ou a cargo: [illegible]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA., com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2986 (Ladeira da Barra), inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.409/0001-27, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Fernando Barros Silva, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 05747572-52, emitida pela SSP/BA, e do CPF nº 527.105.308-30, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2354, apto. 901 (Vitória), **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, como prestadora dos serviços,

DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2487, Edf. Fernandez Plaza, sala 1001, (Parque Bela Vista), Cep 40.280-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.418.393/0001-74, representada pelos seus sócios Luiz Augusto Celestino da Silva, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Leonor Calmon, 164, apt. 501 (Candeal), portador da carteira de identidade RG nº 03761938-16 SSP-BA e do CPF 613.122.405-63 e Gabriela Machado do Nascimento, brasileira, casada, designer, residente e domiciliada nesta capital, à Rua Leonor Calmon, 164, apt. 501 (Candeal), portadora da carteira de identidade nº 04963100-46 SSP-BA e do CPF 622.528.525-34, doravante designada **CONTRATADA**.

I - a **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades de marketing, propaganda e publicidade, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade, para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997;

II - a **CONTRATADA** presta serviços especializados em marketing e publicidade,

têm entre si certo e ajustado o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de criação publicitária, pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Os serviços previstos nesta cláusula poderão compreender:

- a) o estudo, a concepção e a elaboração de ideias e conceitos, eventualmente corporificados sob a forma de textos, desenhos, imagens, ilustrações e peças (anúncios, folhetos, cartazes, comerciais, para cinema e televisão, etc.) avulsas ou agrupadas em campanhas, que traduzam objetivos, propostas ou argumentos de *marketing* e comunicação, de forma original, convincente e facilmente apreensível pelos públicos-alvo;
- b) a consultoria na criação de campanhas publicitárias e ações correlatas;
- c) a mobilização dos recursos técnicos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregado(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** atuará, através de seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE**, incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** - através de seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s) - deverá tomar conhecimento pelo "Sistema de Normas disponível na Intranet da **CONTRATANTE**."

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por sua fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé: Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Teste: _____ da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354765-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.**

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

- a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ão) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE**, junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;
- b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações –, espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
- c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ão) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, a quantia fixa de R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único – Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela **CONTRATANTE**:

a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA**;

b) mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA**, para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador(es), empregado(s) e preposto(s) sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da **CONTRATADA**, na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador(es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo – Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro – Não se estabelece, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza da **CONTRATANTE** para com os sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, ocorrendo por conta exclusiva da **CONTRATADA** remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, **CONTRATADA**, ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE** e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente Contrato.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Deu fé Salvador, BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. _____ de Verificação

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354766-4 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.ba.jus.br/autenticidade



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.**

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS – Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE**, conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela **CONTRATADA**, através dos seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE**, de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no caput desta cláusula será feita de forma definitiva e considerará-se-a coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR – Ficará expressamente vedado à **CONTRATADA**, caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

- a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- b) modificar, descompilar, decompilar ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam ser acessados através do(s) mesmo(s).

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeitar(m) o(s) infrator(es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de e-mails, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de e-mails, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**. O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, 235 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Deu fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test. _____ da Veridade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE

Selo: 1596.AD354767-2 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tbnas.ba.gov.br/autenticacao



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '61'.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.**

Parágrafo segundo – A CONTRATADA, por si e por seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a CONTRATANTE a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DEZ: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A CONTRATADA será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a CONTRATANTE eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA, respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela CONTRATANTE. O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à CONTRATADA e seus representantes autorizará a CONTRATANTE a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro – As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da CONTRATANTE ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente a CONTRATANTE o eventual extravio das chaves.

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA ONZE: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL – As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da CONTRATANTE deverão, sempre, ter caráter voluntário e consensual. Não tendo este caráter, deverão ser imediata e formalmente comunicadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

- a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA que o praticarem ativamente, autorizando a CONTRATANTE a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
- b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA, se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da CONTRATANTE, sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA desde já isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE: CONVÊNIO MÉDICO – A CONTRATANTE poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da CONTRATANTE – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabela Rosemary Carvalho Muniz
Av. Rio de Janeiro, nº 223 - Salvador - Bahia - CEP: 41300-000 - Tel: (71) 3014-8800 / 8804

AUTENTICAÇÃO
Em Telex da cidade de Salvador - BA, 02 de Agosto de 2019
VALIDO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Seio: 1596.AD34768-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tbsjus.br/autenticacao

Autentico a presente cópia, por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dout. Flávio Sá, 02 de Agosto de 2019



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.**

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitais, devendo ainda observar:

- a) a legislação pertinente;
- b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivo(s) convênio(s).

CLÁUSULA TREZE: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a **Cliente(s)** da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1 (um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) **Cliente(s)**.

CLÁUSULA QUATORZE: PRAZO – O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA QUINZE: CESSÃO – Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS: JUÍZO ARBITRAL – As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos termos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DEZESSETE: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 01 de janeiro de 2010.

Fernando Barros Silva

Pela PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA.

Luiz Augusto Celestino da Silva

Pela DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.

Gabriela Machado do Nascimento



TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

PROPEG COMUNICAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2986 (Ladeira da Barra), inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.409/0001-27, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Vitor Pedreira Lapa de Barros Silva, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 12946371-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.132.445-04, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 382, aptº 805, Barra, Salvador/BA, doravante designada **PROPEG**,

e, de outro lado, como prestadora dos serviços,

DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA ME, com sede na Av. ACM, nº 2573, edf. Royal Trade, Parque Bela Vista – Salvador/BA, CEP: 40.280-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.418.393/0001-74, representada pelo seu sócio Luiz Augusto Celestino da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Cardeal da Silva, nº 1729, apt. 501, Federação, Salvador/BA, CEP: 40231-305, portador da carteira de identidade RG nº 376193816 SSP/BA e do CPF 613.122.405-63, doravante designada **CONTRATADA**,

considerando que:

a) A **DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME** prestou serviços à **PROPEG** entre 01 de novembro de 2006 a 29 de janeiro de 2016, data em que o Contrato de Prestação de Serviços e seus Aditivos, firmados pelas partes, foram rescindidos por mútuo acordo entre as partes;

b) A **DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME** recebeu os pagamentos ajustados, nas condições e prazos pactuados;

c) As partes desejam formalizar a rescisão dos instrumentos citados no item a, acima, e o seu acerto final de contas,

têm entre si certo e ajustado o seguinte:

1. A **PROPEG** paga, neste ato, à **DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME** o valor bruto de R\$ 20.174,85 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), através do Banco Itaú, Agência 0705, Conta Corrente nº 51780-3, referente ao saído de serviços prestados até 29 de janeiro de 2016.

2. A **DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME** emite e entrega à **PROPEG**, neste ato a Nota Fiscal nº 77, correspondente aos serviços cujo pagamento lhe é efetuado.

3. Com a confirmação do pagamento referido na cláusula primeira, a **DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME** outorga à **PROPEG** ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, com cláusula de acerto final de contas, sem reserva nem limitação, nos termos do art. 434 do Código Comercial, para nada mais reclamar ou repetir em relação ao contrato de prestação de serviços ora rescindido, sem nenhuma exceção.

4. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para conhecer e julgar eventuais divergências que as partes tiverem com base neste instrumento, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por se acharem ajustadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e mesmos efeitos.

Salvador, 29 de janeiro de 2016.

Vitor Pedreira Lapa de Barros Silva
Pela **PROPEG COMUNICAÇÃO S/A**

Luiz Augusto Celestino da Silva
Pela **DEC STUDIO COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA - ME**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA., com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2986 (Ladeira da Barra), inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.409/0001-27, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Fernando Barros Silva, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 05747572-52, emitida pela SSP/BA, e do CPF nº 527.105.308-30, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº 2110, apto. 701 (Vitória), **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, como prestadora dos serviços,

DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Simões Filho, Estado da Bahia, na Avenida Altamirando Ramos, 421, Centro Empresarial Simões Filho, sala 206, (Centro), Cep 43700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.818672/0001-22, representada pelos seus sócios Luiz Augusto Celestino da Silva, brasileiro, solteiro, designer gráfico, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Prof. Sabino Silva, 985, apt. 505 (Vale de Ondina), portador da carteira de identidade RG nº 03761938-16 SSP-BA e do CPF 613.122.405-63 e Gabriela Machado do Nascimento, brasileira, solteira, designer gráfico, residente e domiciliada nesta capital, à Av. Mário Leal Ferreira, 273, apt 202 (Brotas), portadora da carteira de identidade nº 04963100-46 SSP-BA e do CPF 622.528.525-34, doravante designada **CONTRATADA**.

I – a **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades de marketing, propaganda e publicidade, e todas as que lhes são correlatas, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade, para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1968, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997;

II – a **CONTRATADA** presta serviços especializados em marketing e publicidade,

têm entre si certo e ajustado o seguinte **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de criação publicitária, pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Os serviços previstos nesta cláusula poderão compreender:

- a) o estudo, a concepção e a elaboração de idéias e conceitos, eventualmente corporificados sob a forma de textos, desenhos, imagens, ilustrações e peças (anúncios, folhetos, cartazes, comerciais, para cinema e televisão, etc.) avulsas ou agrupadas em campanhas, que traduzam objetivos, propostas ou argumentos de *marketing* e comunicação, de forma original, convincente e facilmente apreensível pelos públicos-alvo;
- b) a consultoria na criação de campanhas publicitárias e ações correlatas;
- c) a mobilização dos recursos técnicos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através do(s) seu(s) sócio(s) e de tantos empregado(s) e preposto(s) quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** atuará, através de seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s) com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e local de sua conveniência, devendo, porém, observar as normas operacionais, as políticas e princípios éticos, comerciais e empresariais da **CONTRATANTE**, incluindo as respectivas Normas Internas, que se consideram complementares e integrantes deste Contrato e das quais a **CONTRATADA** – através de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) – deverá tomar conhecimento pelo "Sistema de Normas", disponível na Intranet da **CONTRATANTE**.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosângela Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 1235 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-020 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original e assim autenticado.
Dou fé, Salvador - BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. _____ da Verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354771-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

- a) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ão) apresentar-se, em nome da CONTRATANTE, junto ao pessoal desta, assim como diante de terceiros;
- b) a CONTRATANTE poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações – espaço e equipamentos, para o uso do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA;
- c) o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ão) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia fixa de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único – Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetuados, pela CONTRATANTE:

- a) contra a apresentação de documento fiscal hábil, pela CONTRATADA;
- b) mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS E ENCARGOS – As despesas efetuadas e pagas pela própria CONTRATADA, para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela CONTRATANTE, desde que por esta tenham sido, previamente, aprovadas.

Parágrafo único – Serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s).

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a tomar os cuidados e as providências necessários a evitar quaisquer danos à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo, por si e por seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador(es), empregado(s) e preposto(s), sem nenhuma limitação, desde que comprovado o dolo ou a culpa da CONTRATADA, na pessoa do(s) seu(s) sócio(s), dirigente(s), procurador(es), empregado(s) e preposto(s).

Parágrafo segundo – Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade (incluindo sociedade, associação, consórcio e representação), entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, além daquelas aqui expressamente pactuadas.

Parágrafo terceiro – Não se estabeleça, igualmente, por força deste Contrato, qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício, trabalhista ou de qualquer outra natureza, da CONTRATANTE para com os sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA remunerá-los e arcar com os respectivos encargos legais (trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outro tipo), obrigando-se ainda ela, CONTRATADA, ao integral e correto cumprimento das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO – Obriga-se a CONTRATADA, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à CONTRATANTE e aos respectivos Clientes, às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente Contrato.

PC-C-28 – PAG. 2 DE 5



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tábelia Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 15 – Salvador – Bahia – CEP: 40130-030 – Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dia 16, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2018
Em Teste _____ da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354772-9 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a CONTRATADA a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS – Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas ou realizadas pela CONTRATADA, através dos seu(s) sócio(s) e empregado(s) e preposto(s), isoladamente ou em conjunto com sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATANTE e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria CONTRATANTE, de qualquer de suas Associadas ou, ainda, de terceiros aos quais a CONTRATANTE transfira tais direitos, a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo – A cessão de direitos prevista no caput desta cláusula será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro – Fica a CONTRATANTE desde já autorizada pela CONTRATADA e pelo(s) seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização a CONTRATADA se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA, por si e por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara renunciar ao crédito autoral na divulgação das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto – Fica certo e ajustado entre as partes que a CONTRATADA não poderá reproduzir, ou permitir que quaisquer de seu(s) sócio(s), empregado(s) ou preposto(s) utilizem, por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR – Ficará expressamente vedado à CONTRATADA, caso seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) venham a operar computador(es) de propriedade da CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste Contrato:

- a) instalar, inserir ou, de alguma forma, utilizar nesse(s) computador(es) qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- b) modificar, descompilar, decompilar ou copiar quaisquer programas, arquivos ou dados que se encontrem instalados nesse(s) computador(es) ou que possam ser acessados através do(s) mesmo(s).

Parágrafo único – A violação do disposto nesta cláusula autoriza a CONTRATANTE a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita(m) o(s) infrator(es).

CLÁUSULA NONA: USO DO CORREIO CORPORATIVO – A CONTRATANTE poderá proporcionar acesso à Internet e endereço, para o envio e recebimento de e-mails, ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive pessoais.

Parágrafo primeiro – O correio corporativo eletrônico, sob a forma do envio e recebimento de e-mails, deverá ser utilizado no interesse exclusivo da CONTRATANTE. O uso indevido do correio eletrônico constituirá falta grave, autorizando a CONTRATANTE a rescindir este Contrato e a responsabilizar, civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fe, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. _____ da Verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354773-7 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA**, por si e por seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s), autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a inspecionar o conteúdo do correio corporativo eletrônico, para verificação do disposto nesta cláusula, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DEZ: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS E CHAVES – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso dos valores e bens que a **CONTRATANTE** eventualmente confiar a sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores e bens, destes prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela **CONTRATANTE**. O extravio e o uso indevido dos valores e bens confiados à **CONTRATADA** e seus representantes autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro – As chaves do local da prestação de serviços, eventualmente confiadas ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do presente Contrato, vedado o acesso de pessoas estranhas ou não autorizadas às dependências da **CONTRATANTE** ou o uso destas para fins estranhos ao presente Contrato.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e adequado uso das chaves eventualmente confiadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de seus sócio(s), empregado(s) e preposto(s), devendo esta comunicar prontamente à **CONTRATANTE** o eventual extravio das chaves.

Parágrafo terceiro – O uso impróprio das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato e responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

CLÁUSULA ONZE: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS E ASSÉDIO SEXUAL – As relações de natureza não-funcional ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas, que o(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** vierem a travar com empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATANTE** deverão, sempre, ter caráter voluntário e consensual. Não tendo este caráter, deverão ser imediata e formalmente comunicadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** repudia o assédio sexual no ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

- a) constituirá falta grave, por parte do(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticarem ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
- b) imporá ao(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**, se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE**, sem o que estará caracterizada relação afetiva consensual.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE: CONVÊNIO MÉDICO – A **CONTRATANTE** poderá estender o seu convênio de assistência médico-hospitalar a(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) sócio(s), empregado(s) e preposto(s) no convênio, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.



DE 5

68

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA E
DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares, devendo ainda observar:

- a) a legislação pertinente;
- b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivo(s) convênio(s).

CLÁUSULA TREZE: NÃO-CONCORRÊNCIA – A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) sócio(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a Cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1 (um) ano contado da eventual rescisão deste Contrato.

Parágrafo único – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou os seus sócios vierem, direta ou indiretamente, a prestar a esse(s) Cliente(s).

CLÁUSULA QUATORZE: PRAZO – O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra parte e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o seu recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas na sua vigência.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA QUINZE: CESSÃO – Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS: JUÍZO ARBITRAL – As partes concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos termos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral e das leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Visto das partes, que declaram estar cientes da instituição da arbitragem:

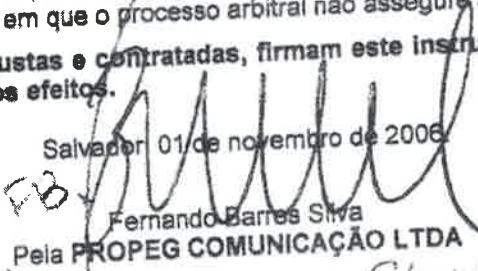

Propeg Comunicação Ltda

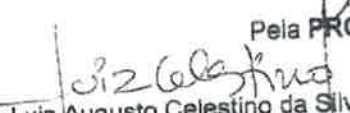

Design Esporte Clube Comunicação Ltda

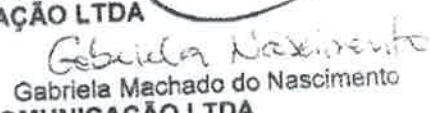
CLÁUSULA DEZESSETE: FORO – Sem prejuízo do disposto na cláusula antecedente, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação com o fim de executar eventual decisão ou sentença arbitral ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos em que o processo arbitral não assegure a emergência necessária.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador 01 de novembro de 2006


Fernando Barres Silva
Pela PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA


Luiz Augusto Celestino da Silva
Pela DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA


Gabriela Machado do Nascimento



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelária Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Test. _____ da Veracidade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA, ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD354775-3 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



www.10notas-ba.com.br

PG-C-28 - PÁG 5 DE 5

69

TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços,

PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA., com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº. 2986 (Ladeira da Barra), inscrita no CNPJ sob o nº. 05.428.409/0001-27, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Fernando Barros Silva, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº. 05747572-52, emitida pela SSP/BA, e do CPF nº. 527.105.308-30, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, nº. 2354, apto. 901 (Vitória), doravante designada PROPEG,

e, de outro lado, como prestadora dos serviços,

DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Simões Filho, Estado da Bahia, na Avenida Altamirando Ramos, 421, Centro Empresarial Simões Filho, sala 208, (Centro), Cep 43700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.818672/0001-22, representada pelos seus sócios Luiz Augusto Celestino da Silva, brasileiro, solteiro, designer gráfico, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Prof. Sabino Silva, 965, apt. 505, (Vale de Ondina), portador da carteira de identidade RG nº. 03761938-16 SSP-BA e do CPF 613.122.405-63, doravante designada DESIGN ESPORTE CLUBE.

considerando que:

a) A DESIGN ESPORTE CLUBE prestou serviços à PROPEG entre 01 de novembro de 2006 a 31 de dezembro de 2009, data em que o Contrato de Prestação de Serviços e seus Aditivos, firmado pelas partes, foi rescindido por mútuo acordo entre as partes;

b) A DESIGN ESPORTE CLUBE recebeu os pagamentos ajustados, nas condições e prazos pactuados;

c) As partes desejam formalizar a rescisão dos instrumentos citados no item a, acima, e o seu acerto final de contas.

têm entre si certo e ajustado o seguinte:

1. A PROPEG paga, neste ato, à DESIGN ESPORTE CLUBE a quantia líquida de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), através de depósito, Banco Bradesco, Agência 0592-4, Conta Corrente nº 48496-2, referente ao saldo de serviços prestados até 30 de dezembro de 2009.

2. Com a confirmação do pagamento referido na cláusula primeira, a DESIGN ESPORTE CLUBE outorga à PROPEG ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, com cláusula de acerto final de contas, sem reserva nem limitação, nos termos do art. 434 do Código Comercial, para nada mais reclamar ou repetir em relação ao contrato de prestação de serviços ora rescindido, sem nenhuma exceção.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para connecer e julgar eventuais divergências que as partes tiverem com base neste instrumento, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por se acharem ajustadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e mesmos efeitos.

Salvador, 30 de dezembro de 2009.

Fernando Barros Silva
Pela PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA

Luiz Augusto Celestino da Silva
Pela DESIGN ESPORTE CLUBE COMUNICAÇÃO LTDA.



Juliana Serrano Leonelli

71
PDS



UNIFACS
UNIVERSIDADE SALVADOR
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

ATESTADO

JULIANA SERRANO LEONELLI, matrícula nº 099617757, concluiu o curso de Ciências Sociais, nesta UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS, em dezembro de 1999, sua colação de grau ocorreu em 06 de abril de 2000.

UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS
Redeada por sistema de in 19 11 2011 de 10:00
Recebeu para o sistema de in 19 11 2011 de 10:00
da 11 de janeiro de 2011 (POU de 12/11/2011)
13526884/0001-824
FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
Av. ...
Salvador, BA

Salvador, 8 de abril de 2016.
UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS

Magna Santos Cunha
Macele Rocha de Abreu
Coordenadora da Secretaria Geral

Macele Rocha de Abreu
Coordenadora da Secretaria Geral





UNIVERSITAT DE BARCELONA
Departament d'Antropologia Social i
Història d'Amèrica i Àfrica

Baldri Reixac, s/n
08028 BARCELONA
Tel. 93 333 34 66
Fax 93 449 85 10

CERTIFICAT

La Dra. Carmen Ávalos, com a Coordinadora del Curs,

CERTIFICA que

la Sra. Juliana Serrano Leonelli, ha cursat amb aprofitament el **Curs d'Extensió Universitària "Antropologia Visual: la Tècnica Audiovisual Aplicada a la Investigació Social"**, organitzat pel Departament d'Antropologia Social i d'Història d'Amèrica i d'Àfrica de la Universitat de Barcelona i l'Institut Català d'Antropologia.

El Curs s'ha desenvolupat al llarg d'un any acadèmic (2000-2001), amb una equivalència de 3 crèdits (30 hores).

En data 19 de juny de 2001, la Sra. Juliana Serrano Leonelli, ha obtingut la qualificació d'APTE, pel que reuneix tots els requisits necessaris per a l'obtenció del **CERTIFICAT D'EXTENSIÓ UNIVERSITÀRIA**, que es troba en procés de tràmit a la Divisió I de la Universitat de Barcelona.

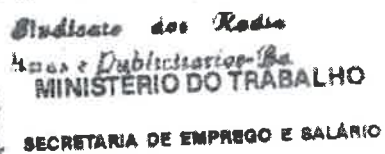
I així ho fa constar a Barcelona, a 3 de juliol de 2001

Carmen Ávalos

Dra. Carmen Ávalos
Coordinadora



Pat.
P 73

[illegible]

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

92110 90038-24 Serie

**Potager Directa.**

ASSINATURA DO PORTADOR

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
CNPJ nº 06.908.901/0001-00 - CEP: 41100-010 - Tel: (71) 3016-600

Tabella Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, n.º 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-6000 / 6954

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Dou fe. Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test _____ da Verdade.

SACREVENTE

Em Teste da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596 AD354744-3 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade

www.10notas.br.com.br



[Handwritten signature]

74

12 14780753/0001-71

Empregador **ENGENHONHOVO PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA**
 COG/ME **ROSA ALAIO DE CARVALHO, 130 - VITORIA**
 Rua **CEP 40.080-300**
 Município **SALVADOR BA**
 Esp. do estabelecimento **PUBLICIDADE**
 Cargo **PRODUTORA GRAFICA**
 CBO n° **99-90**
 Data admissão **01 de JUNHO** de 19 **94**
 Registro n° **0180** Fls/Ficha **121**
 Remuneração especificada **R\$ 266,00**
(Ducentos e sessenta e seis reais)
PINOS
spilva Almeida
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
ENGENHONHOVO PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA
 1° **01 de AGOSTO** de 19 **94**
 2° **spilva Almeida**
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Engenhonho Publicidade e Promoções Ltda.
 Com. Dispensa CD N° **1 044 984009**

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabelião Rosemary Carvalho Muniz

Avenida Princesa Isabel, nº 22 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ter fiel reprodução
 do documento original a mim apresentado.
 Dou fé, Salvador, BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test. da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE

Selo: 1596 AD 351743-5 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



www.tibnotas-ba.com.br

14 14780753/0001-71

Empregador **ENGENHONHOVO PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA**
 COG/ME **ROSA ALAIO DE CARVALHO, 130 - VITORIA**
 Rua **CEP 40.080-300**
 Município **SALVADOR BA**
 Esp. do estabelecimento **PUBLICIDADE**
 Cargo **PRODUTORA GRAFICA**
 CBO n° **99-90**
 Data admissão **02 de JANEIRO** de 19 **95**
 Registro n° **0180** Fls/Ficha **0180**
 Remuneração especificada **R\$ 400,00**
(Quatrocentos reais)
PINOS
spilva Almeida
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Engenhonho Publicidade e Promoções Ltda.
 1° **02 de AGOSTO** de 19 **95**
 2° **spilva Almeida**
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Engenhonho Publicidade e Promoções Ltda.
 Com. Dispensa CD N° **1 115 15264**

13 13819859/0001-79

Empregador **MARK - PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA**
 COG/ME **ROSA ALAIO DE CARVALHO, 130 - VITORIA**
 Rua **CEP 40.080-300**
 Município **SALVADOR BA**
 Esp. do estabelecimento **PUBLICIDADE**
 Cargo **PRODUTORA GRAFICA**
 CBO n° **99-90**
 Data admissão **02 de JULHO** de 19 **94**
 Registro n° **24** Fls/Ficha **24**
 Remuneração especificada **R\$ 600,00**
(Seiscentos reais)
spilva Almeida
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Mark Publicidade e Promoções Ltda.
 1° **22 de DEZEMBRO** de 19 **94**
 2° **spilva Almeida**
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabelião Rosemary Carvalho Muniz

Avenida Princesa Isabel, nº 22 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ter fiel reprodução
 do documento original a mim apresentado.
 Dou fé, Salvador, BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test. da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE

Selo: 1596 AD 354742-7 - Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



www.tibnotas-ba.com.br

15 14804387/0001-04

Empregador **CONDOMINIO SIA - IGUAQUI**
 COG/ME **AV. TANCREDO NEVES, 48 - SIA - IGUAQUI**
 Rua **IGUAQUI, 4 - PAV. CEP 41828-100**
 Município **SALVADOR BA**
 Esp. do estabelecimento **CONDOMINIO**
 Cargo **PRODUTORA GRAFICA**
 CBO n° **99-90**
 Data admissão **02 de MAIO** de 19 **96**
 Registro n° **02303** Fls/Ficha **02303**
 Remuneração especificada **R\$ 400,00**
(Quatrocentos reais)
PINOS
spilva Almeida
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CONDOMINIO SIA - IGUAQUI
 1° **02 de JANEIRO** de 19 **97**
 2° **spilva Almeida**
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
CONDOMINIO SIA - IGUAQUI
 Com. Dispensa CD N° **1 115 15264**

75

Autentico e presente copia por ter sido reproduzido
do documento original, em apreço, em 02 de Agosto de 2019
Em Teste
Doutor Salvador BA, 02 de Agosto de 2019
Em Teste
Selo: 1596 A13534740-0 - Valor: R\$ 3,90
VALIDIC SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



Autentico e presente copia por ter sido reproduzido
do documento original, em apreço, em 02 de Agosto de 2019
Em Teste
Doutor Salvador BA, 02 de Agosto de 2019
Em Teste
Selo: 1596 A13534740-0 - Valor: R\$ 3,90
VALIDIC SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Empregador: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Rua do Comércio, 110, andar, No. 13

Município: Salvador, BA

Estado: Bahia

CCE/ME: 09.158.309/0001-92

Cargo: Diretor Administrativo

Data admissão: 01 de Setembro de 2004

Registro nº: 14

Remuneração específica: R\$ 2.461,00 (duas mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Data saída: 13 de Setembro de 2004

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Com. Dispensa CD Nº: 2º

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Empregador: CONDOMÍNIO SHIPHO CENTER - IGUAÇU

Rua: Rua Av. Tancredo Neves, 100, 1º andar, No. 10

Município: Iguaçu, BA

Estado: Bahia

CCE/ME: 09.158.309/0001-92

Cargo: Diretor Administrativo

Data admissão: 01 de Setembro de 2004

Registro nº: 14

Remuneração específica: R\$ 2.461,00 (duas mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Data saída: 13 de Setembro de 2004

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Com. Dispensa CD Nº: 2º

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Empregador: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Rua do Comércio, 110, andar, No. 13

Município: Salvador, BA

Estado: Bahia

CCE/ME: 09.158.309/0001-92

Cargo: Diretor Administrativo

Data admissão: 01 de Setembro de 2004

Registro nº: 14

Remuneração específica: R\$ 2.461,00 (duas mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Data saída: 13 de Setembro de 2004

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Com. Dispensa CD Nº: 2º

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Empregador: CONDOMÍNIO SHIPHO CENTER - IGUAÇU

Rua: Rua Av. Tancredo Neves, 100, 1º andar, No. 10

Município: Iguaçu, BA

Estado: Bahia

CCE/ME: 09.158.309/0001-92

Cargo: Diretor Administrativo

Data admissão: 01 de Setembro de 2004

Registro nº: 14

Remuneração específica: R\$ 2.461,00 (duas mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Data saída: 13 de Setembro de 2004

Ass. do empregador ou a togo c/est: Ass. do empregador ou a togo c/est

Com. Dispensa CD Nº: 2º

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A E
JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como tomadora dos serviços

PROPEG COMUNICAÇÃO S/A, com sede em Salvador, na Av. Sete de Setembro, nº 2.986, Ladeira da Barra, inscrita no CNPJ nº 06.428.409/0001-27, representada pelo sócio Fernando Barros Silva, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 05.747.572-52 SSP/BA e do CPF nº 527.105.308-30, residente e domiciliado a Avenida Sete de Setembro, nº 2.354, Apt. 901, (Corredor da Vitória), no Município de Salvador – BA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, como prestadora dos serviços,

JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI - com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, sala 912, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-790, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.419.297/0001-02, representada pela sua sócia Juliana Serrano Leonelli, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tamoios, nº 312, apt. 501, Rio Vermelho, Salvador – BA, CEP: 41.940-040, portadora da carteira de identidade RG nº 4.340.533-92 SSP/BA e do CPF 650.317.335-00, doravante designada **CONTRATADA**.

Considerando que:

I – a **CONTRATANTE** tem por objeto o exercício das atividades de marketing, propaganda, publicidade e todas as que lhes são correlatas, bem como o desenvolvimento e a manutenção de sites para a Web, a concepção e a produção de portais e projetos de comunicação audiovisual na internet, por ordem e conta de clientes ou por sua própria conta e iniciativa, qualificando-se, inclusive, como agência de publicidade, para os fins da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 2.262, de 26 de junho de 1997 e legislação posterior,

II- a **CONTRATADA** tem por objeto a prestação de serviços de produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Resolvem as PARTES, tendo entre si tudo certo e ajustado para todos os fins e efeitos de direito, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – É objeto deste Contrato a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de produção de filmes para publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO – A **CONTRATADA** agirá através de seu(s) dirigente(s) e de empregado(s) e/ou preposto(s), tantos quantos julgar necessários à boa execução dos serviços, os quais deverão ser devidamente credenciados e expressamente autorizados pela **CONTRATADA** a ingressar nas instalações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** atuará, através de seu(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s), com absoluta autonomia técnica e profissional, no horário e no local de sua conveniência, devendo, porém, observar e acatar todas as normas operacionais, as políticas e os princípios éticos, comerciais e empresariais determinados, por qualquer meio, pela **CONTRATANTE** e que se consideram complementares e integrantes deste Contrato.

Parágrafo segundo – Para a melhor execução dos serviços ora contratados:

- a) o(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ão) apresentar-se, em nome da **CONTRATANTE**, perante a cliente(s), ao pessoal desta e diante do mercado em geral;
- b) a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar, em suas instalações – a seu próprio critério e respeitadas suas limitações – espaço e equipamentos para o uso do(s) dirigente(s).



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A E
JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI**

empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA**;

c) o(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s) e autorizado(s), poderá(ão) ser habilitado(s) a acessar e utilizar, de forma compatível com o objeto deste Contrato, os sistemas informáticos que gerenciam o fluxo das atividades internas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO – Pelos serviços que são objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, a quantia fixa de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Parágrafo único – Os pagamentos previstos nesta cláusula serão efetuados pela **CONTRATANTE**:

a) mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**;

b) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, pela **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês da prestação dos serviços;

c) mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos de sua responsabilidade, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

d) havendo atraso na entrega da Nota Fiscal, a data de pagamento será prorrogada em número de dias equivalente aos dias de atraso, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS – As despesas efetuadas e pagas pela própria **CONTRATADA**, para a execução dos serviços previstos neste Contrato, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, desde que por esta tenham sido aprovadas, previamente e por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: ENCARGOS DA CONTRATADA E RESPONSABILIDADE POR DANOS - Fica certo e acordado que os encargos e responsabilidades da **CONTRATADA** incluem, sem se limitar, todas e quaisquer das obrigações contidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro - Serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA** os ônus, obrigações e encargos fiscais, securitários, previdenciários e trabalhistas de sua responsabilidade, decorrentes do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados com os seus empregado(s), prestador(es) e/ou preposto(s), não se configurando, em momento algum, entre estes e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo trabalhista ou de outra natureza (sociedade, associação, consórcio ou representação). Caberá, portanto, exclusivamente à **CONTRATADA** remunerar seus empregados, prestadores e/ou prepostos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reivindicações e assumindo o pólo passivo em quaisquer ações dessa natureza ou decorrentes do descumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências e cuidados necessários a fim de evitar quaisquer danos à **CONTRATANTE**, a seus clientes ou a terceiros, em consequência da execução dos serviços ora contratados, respondendo, sem qualquer limitação, pelos prejuízos eventualmente causados por culpa ou dolo de seus dirigente(s), procurador(es), empregado(s), prestador(es) e preposto(s).

CLÁUSULA SEXTA: SIGILO - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seu(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s), a manter absoluto sigilo quanto às informações relativas à **CONTRATANTE**, e a seu(s) cliente(s), às quais tiverem acesso em razão deste Contrato, ou de qualquer outro firmado entre as **PARTES**, não podendo divulgá-las ou transmiti-las a quem quer que seja, sob qualquer forma, mesmo após o término ou a rescisão do presente Contrato.

Parágrafo único – A violação do dever de sigilo sujeitará a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da imediata rescisão deste Contrato, se ainda vigente.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A E
JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS - Pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE**, conforme o pactuado através do presente instrumento e de acordo com o artigo 49 e seguintes, e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, os direitos autorais patrimoniais sobre as obras intelectuais, artísticas ou técnicas, inclusive programas de computador, eventualmente concebidas, criadas e/ou realizadas no período pretérito citado na Cláusula Quatorze deste instrumento, e que vierem a ser concebidas, criadas e/ou realizadas na vigência deste contrato pela **CONTRATADA**, através do(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s), isoladamente ou em conjunto com dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Como titular dos direitos patrimoniais sobre as obras referidas no caput acima, a **CONTRATANTE** poderá utilizá-las como bem lhe aprouver, sem limite de tempo, no Brasil e no Exterior, sob qualquer forma, por qualquer meio e para qualquer fim, em benefício e no interesse da própria **CONTRATANTE**, de qualquer de seus clientes ou, ainda, de terceiros aos quais a **CONTRATANTE** transfira tais direitos, a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo segundo - A cessão de direitos prevista no caput desta cláusula, tanto das obras pretéritas quanto das realizadas na vigência deste Contrato, será feita de forma definitiva e considerar-se-á coberta pela remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo terceiro - Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada pela **CONTRATADA** e pelo(s) seu(s) responsável(eis), dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s), cuja autorização a **CONTRATADA** se compromete a obter, a realizar toda e qualquer alteração na obra original, como bem lhe aprouver, inclusive através de terceiros que para tanto vier a designar.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA**, por si e por seu(s) responsável(eis), dirigente(s), empregado(s) e preposto(s), cuja autorização se compromete a obter, declara declinar do crédito autoral na divulgação das obras já realizadas no período pretérito previsto na Cláusula Quatorze e das obras que vierem a realizar, coletiva ou isoladamente, na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo quinto - Fica certo e ajustado entre as **PARTES** que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir, ou permitir que qualquer(qualquer) de seu(s) dirigente(s), empregado(s) ou preposto(s) utilize(m), por qualquer forma ou a qualquer título, as obras referidas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: SISTEMAS E DADOS DE COMPUTADOR - Na hipótese de utilização de computadores da **CONTRATANTE** por dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente vedado, mas não se limitam:

- a) instalar, fazer *download* ou inserir, por qualquer meio, no(s) computador(es) da **CONTRATANTE** qualquer tipo de programa, *software*, aplicativo ou arquivo informatizado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- b) modificar, descompilar, decompilar, desinstalar, retirar, alterar ou copiar quaisquer programas, *softwares*, arquivos, dados, documentos ou aplicativos que se encontrem instalados no(s) computador(es) da **CONTRATANTE**, ou que possam ser acessados através do(s) mesmo(s), sem sua autorização prévia e escrita;
- c) utilizar, operar ou acessar programa, *software*, arquivo, dado, documento e/ou aplicativo existente ou instalado em computador(es) de propriedade da **CONTRATANTE** para fins alheios ao objeto deste Contrato.

Parágrafo único - A violação do disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeitam os infratores.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '79'.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A E
JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI**

CLÁUSULA NONA: USO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DO CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO - A CONTRATANTE poderá proporcionar acesso à rede mundial de computadores ("Internet") e endereço corporativo eletrônico, para o envio e recebimento de correio eletrônico ("e-mail"), ao(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da CONTRATADA, ou a quem esta indicar, exclusivamente para os fins do presente Contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins estranhos à prestação dos serviços ora acordados.

Parágrafo primeiro - O endereço corporativo eletrônico, na forma de envio e recebimento de e-mails, deverá ser utilizado para o interesse exclusivo da CONTRATANTE. O uso indevido do e-mail constituirá falta grave da CONTRATADA, autorizando a CONTRATANTE a rescindir imediatamente este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente o infrator, inclusive pelas perdas e danos a que der causa.

Parágrafo segundo - Em decorrência do presente Contrato, todo o conteúdo utilizado pela CONTRATADA, por si e por seu(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s), por meio da Internet e do correio corporativo eletrônico, poderá ser verificado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e a seu critério, sem que este procedimento configure violação de privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: GUARDA E UTILIZAÇÃO DE VALORES, BENS - A CONTRATADA será exclusiva e integralmente responsável pela guarda e uso adequado dos valores, bens, e chaves que a CONTRATANTE eventualmente confiar ao(s) dirigente(s), empregado(s) e preposto(s) da CONTRATADA, respondendo esta última pelo eventual extravio ou desvio de finalidade desses valores, bens e chaves, deles prestando contas, a qualquer tempo, pela forma que for solicitada pela CONTRATANTE. O extravio e/ou o uso indevido dos valores, bens e chaves confiados à CONTRATADA e/ou seus representantes autorizará a CONTRATANTE a rescindir imediatamente este Contrato e a responsabilizar civil e criminalmente os infratores, inclusive pelas perdas e danos a que derem causa.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de extravio de valores, bens e chaves, caberá à CONTRATADA comunicar o fato prontamente à CONTRATANTE, permitindo-lhe tomar, em tempo hábil, as medidas necessárias à proteção dos seus bens e direitos.

Parágrafo segundo - É vedado o acesso de pessoas estranhas às dependências da CONTRATANTE, quais sejam, aquelas que não tenham sido devidamente credenciadas e expressamente autorizadas pela CONTRATADA a ingressar nas instalações da CONTRATANTE, ou, ainda, o uso destas para fins alheios ao presente Contrato, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA ONZE: RELAÇÕES NÃO-FUNCIONAIS - A CONTRATADA deverá zelar para que seu(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) respeite(m) o ambiente de trabalho e as diretrizes básicas de conduta honesta e ética no que se refere à privacidade e ao tratamento dos empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE. Ademais, deverá a CONTRATADA abster-se da prática de qualquer ação ou ato que resulte em discriminação de raça, religião, sexo, orientação sexual, idade, deficiência, etnia, cor, origem ou, ainda, de qualquer outro comportamento ofensivo, seja por meio de palavras, gestos, atos, exibição de material ou de qualquer outra abordagem que resulte em constrangimentos de ordem moral a qualquer empregado da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - As relações de natureza não-funcional e/ou não-profissional, inclusive as sociais ou afetivas que o(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da CONTRATADA vier(em) a ter com empregado(s) e/ou preposto(s) da CONTRATANTE deverão sempre ter caráter voluntário e consensual. Não possuindo este caráter, deverão ser imediata e formalmente comunicadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE para as providências que se fizerem necessárias.



Def.
p
A
80

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A E
JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI**

Parágrafo segundo – A **CONTRATANTE** repudia todo e qualquer ato que possa resultar ou resulte em assédio de qualquer natureza em seu ambiente de trabalho. Sua eventual ocorrência:

- a) constituirá falta grave por parte do(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA** que o praticar(em) ativamente, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir este Contrato de pleno direito, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;
- b) imporá ao(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA**, se assediado(s), o dever de levar prontamente os fatos ao conhecimento da Diretoria da **CONTRATANTE**, sem o que estará caracterizada relação afetiva voluntária e consensual.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** desde já isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente resultantes de relações não-funcionais ou não-profissionais travadas por seu(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) em decorrência ou durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE: CONVÊNIO MÉDICO - A **CONTRATANTE** poderá estender seu(s) próprio(s) convênio(s) de assistência médico-hospitalar ao(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA**, devidamente credenciados e alocados à prestação de serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá solicitar e aprovar a inclusão de seu(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) no convênio médico, arcando – a exclusivo critério da **CONTRATANTE** – com parte ou com a totalidade do respectivo custo, a ser deduzida da remuneração prevista na cláusula terceira.

Parágrafo segundo – A inclusão dependerá da concordância da **CONTRATANTE** e da seguradora ou prestadora dos serviços médico-hospitalares e observará:

- a) a legislação pertinente;
- b) as coberturas e condições previstas no(s) respectivo(s) convênio(s).

Parágrafo terceiro – Excluem-se do benefício previsto nesta cláusula os ascendentes e descendentes dos credenciados admitidos no convênio médico.

CLÁUSULA TREZE: NÃO-CONCORRÊNCIA - A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seu(s) dirigente(s), a não prestar serviços, diretamente ou através de outra(s) sociedade(s) de que venha(m) a participar, a cliente(s) da **CONTRATANTE** ao(s) qual(is) tenha(m) prestado os serviços previstos na cláusula primeira, pelo prazo de 1(um) ano contado da rescisão deste Contrato.

Parágrafo primeiro – A infração do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a multa, em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços que a **CONTRATADA** e/ou seu(s) dirigente(s) vier(em) a prestar, direta ou indiretamente, a esse(s) cliente(s).

Parágrafo segundo – A violação do disposto nesta cláusula só estará configurada, com a incidência da multa prevista em seu parágrafo primeiro, na hipótese de concorrência desleal, em que fique comprovada a influência dolosa da **CONTRATADA**, por si, seus sócios e/ou prepostos, no desvio de clientes da **CONTRATANTE**, de forma total ou parcial.

CLÁUSULA QUATORZE: PRAZO - O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das **PARTES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, dirigido à outra **PARTE** e a esta entregue por qualquer meio que demonstre de modo inequívoco o recebimento, sem nenhum ônus, salvo o do integral cumprimento das obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações e das condições do presente Contrato ensejará à **PARTE** prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, a



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A E
JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI**

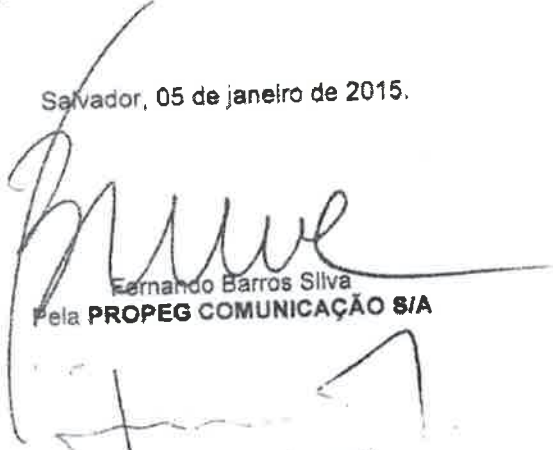
qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

CLÁUSULA QUINZE: CESSÃO - Os direitos e as obrigações estipulados neste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, sem a prévia e expressa concordância de ambas as **PARTES**.

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO - As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, assim como os Tribunais Estaduais e Federais localizados em Salvador (BA), para intentar qualquer ação ou, ainda, qualquer medida cautelar ou liminar necessária a prevenir a ameaça de perda de direitos.

E assim, por se acharem justas e contratadas, as **PARTES** firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos.

Salvador, 05 de janeiro de 2015.


Fernando Barros Silva
Pela **PROPEG COMUNICAÇÃO S/A**


Juliana Serrano Leonelli
Pela **JULIANA LEONELLI PRODUÇÕES EIRELI**



Maria Luísa Lourenço de Melo

p

Pax

y



CAMPUS VILA OLÍMPIA
R. CASA DO AIOR, 275
VILA OLÍMPIA - CEP 04546-001
SÃO PAULO - SP

CAMPUS CENTRO
R. DR. ALMEIDA LIMA, 1134
BRAS - CEP 03164-000
SÃO PAULO - SP

CAMPUS MORUMBI
AV. ROQUE PETRONI JR., 630
MORUMBI - CEP 04707-000
SÃO PAULO - SP

CAMPUS VALE DO ANHANGABAU
R. LIBERO BADARO, 487/501
CENTRO - CEP 01009-000
SÃO PAULO - SP

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que no livro nº 01 dos termos de Colação de Grau da Universidade Anhembi Morumbi, consta que **Maria Luisa Lourenço Melo**, portador(a) do RG. nº 414519, nascido em 28 de abril de 1966, concluiu o curso **Superior de Formação Específica em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas**, tendo colado grau em 03 de março de 2005.

Secretaria de Registros Acadêmicos, aos 29 de junho de 2005.

Elisabete da Silva Torres
Assistente de Secretaria
RG. 34.468.787-0

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original assim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Test. _____ da Cidade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD352317-8 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade
www.t0notas-ba.com.br

Pat.
84

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Sra. **MARIA LUISA MELO**, portadora da cédula de identidade **414519**, cursou e foi aprovada em todas as disciplinas do curso **PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CONSUMO APLICADAS**, desta Escola no período de Fevereiro/2007 a Julho/2008.

Deve, contudo, apresentar documentação pendente em sua matrícula, abaixo relacionada, para a efetiva conclusão do curso e entrega do certificado:

- Diploma de conclusão do Ensino Superior.

A Escola Superior de Propaganda e Marketing está Registrada no Ministério da Educação sob o nº 636, e atende a portaria nº 1 de 8 de Junho de 2007, CNPJ- 61.825.675/0006-79.

São Paulo, 30 de março de 2016.

Noelma Santos de Almeida
Supervisora Acadêmica



ESPM - São Paulo

Rua Joaquim Távora, 1240 - Vila Mariana - São Paulo - SP - Brasil - 04545-010 - Fone: (11) 3036-8900

85

158

10

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e divãculo no trabalho prejudicam a acidentes pela distração.

Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protectoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitu-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de protecção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

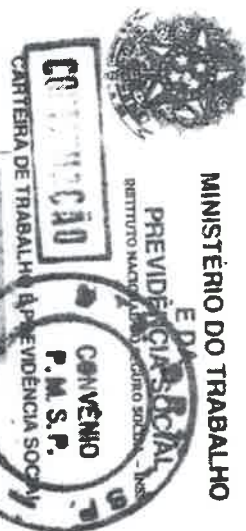
Número 40651 Série 044-03



Polgar Direito



Handwritten signature
ASSINATURA DO PORTADOR



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé: Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Teste da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD359324-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

www.10notas.ba.com.br

1894

For Dr. Donnell

DATE: 10/10/2000

Handwritten:

Doc. N.º
 Esq. Civil
 Reg. Civil

[illegible]

no doc.

Orgão Est.

Est. 1999

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em:

Doc. Ident. N°.....

Estado

Obs...

Data Emissão

Assinatura do Funcionário



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc. . .

Norm

Doc.

Notes

Box

1

—

100

 $\mathbf{Z}$

• •

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

10º
TABELIONATO
DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original assim apresentado.
Dou fé: Salvador BA, 02 de Agosto de 2019
Em Teste: _____ de Verdade

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596 AD359325-9 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

www.10notas.ba.com.br



12 8890398740010-31

Empregador: ZEJUNE COMUNICAÇÃO LTDA.

CGC/MF: Av. Nova da Indústria 558 - 1º And. Cj. 1ºº
Jardim Europa - CEP 04407

Município: São Paulo

Esp. do estabelecimento: MÓVEL - SR

Cargo: Empregador de MÓVEL

Data admissão: 08 de fevereiro de 1998

Registro nº: 61

Remuneração especificada: R\$ 20.000,00

Ass. do empregador ou a cargo dist.

Ass. do empregador ou a cargo dist.

Data saída: 03 de agosto de 1998

Ass. do empregador ou a cargo dist.

Com. Dispensa CD Nº:

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: C. G. C. 5892221/0001-54

J. WALTER THOMPSON PUBLICIDADE LTDA.

CGC/MF: SÃO PAULO

Município: SÃO PAULO

Esp. do estabelecimento: PUBLICIDADE

Cargo: Empregador de MÓVEL

Data admissão: 01 de fevereiro de 1994

Registro nº: 181

Remuneração especificada: R\$ 3.000,00

Ass. do empregador ou a cargo dist.

Ass. do empregador ou a cargo dist.

Data saída: 03 de agosto de 1998

Ass. do empregador ou a cargo dist.

Com. Dispensa CD Nº:

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD359-26-7 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade



www.tba.jus.br

14
159733030/0001-50
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: LEW LARA PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.
R. Cel. Joaquim Ferreira Lobo, 314
Vila Ourinhos - CEP 04541-150
Município: SÃO PAULO - SP
Esp. do estabelecimento: 70611202-04 Lendo
Cargo: 306AV-308A de M.B.R.
CBO nº: 39 de 19 38
Data admissão: 09 de Abril de 19 38
Registro nº: 89 Fica/Ficha 44 4 500.00
Remuneração especificada: 44 4 500.00
1001340 MIL e OITOCENTOS REAIS
LEW LARA PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Ass. do empregador ou a rgo c/ass.
1º 2º
Data saída de 19 38
LEW LARA PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Ass. do empregador ou a rgo c/ass.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

15
CONTRATO DE TRABALHO
TOUCHE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Empregador: TOUCHE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.
R. Cel. Joaquim Ferreira Lobo, 314
Vila Ourinhos - CEP 04541-150
Município: SÃO PAULO - SP
Esp. do estabelecimento: 70611202-04 Lendo
Cargo: 306AV-308A de M.B.R.
CBO nº: 39 de 19 38
Data admissão: 09 de Abril de 19 38
Registro nº: 89 Fica/Ficha 44 4 500.00
Remuneração especificada: 44 4 500.00
1001340 MIL e OITOCENTOS REAIS
TOUCHE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Ass. do empregador ou a rgo c/ass.
1º 2º
Data saída de 19 38
TOUCHE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Ass. do empregador ou a rgo c/ass.
1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - tel: (71) 3036-9900 / 0304

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Teste, da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.A19359327-5 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



www.10notas.ba.com.br

89

Pat

2

16 01407810/0001437

Empregador: PROPAGANDA LTDA.

CGC/MF das Negoc. Unidas nº 02.212.01-52. Nº

Vila Olímpia - CEP 04573-000

Município: São Paulo - SP

Emp. do estabelecimento: Suprimento de material

Cargo: Suprimento de material

CBO nº:

Data admissão: 01 de Outubro de 19 98

Flavficha: 002

Registro nº: 023.35000

Remuneração especificada: 1.000,00

Ass. do empregador ou a togo c/est.

TBWA PROPAGANDA LTDA.

1º 2º

Data saída: 01 de 19 98

IBWA PROPAGANDA LTDA.

1º 2º

Cont. Dispensa CD nº:

17 58 456 336/0001437

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: NEWCOMM

CGC/MF das Negoc. Unidas nº 02.212.01-52. Nº

Vila Olímpia - CEP 04573-000

Município: São Paulo - SP

Emp. do estabelecimento: Suprimento de material

Cargo: Suprimento de material

CBO nº:

Data admissão: 15 de Novembro de 19 98

Flavficha: 059

Registro nº: 023.40000

Remuneração especificada: 1.000,00

Ass. do empregador ou a togo c/est.

NEWCOMM

1º 2º

Data saída: 30 de Outubro de 19 98

NEWCOMM BATES COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

1º 2º

Cont. Dispensa CD nº:

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabelia Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019

Em Test. Na Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596 AD359328-3 Valor: R\$ 5,00

Consulte em: www.tbsa.jus.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: 141 BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 01.621.063/0002-09
 Av Pedroso de Moraes, 1553, Alto de Pinheiros
 2º andar
 Município: São Paulo UF: SP
 Esp. Estab.: Publicitária
 CBO nº: 23910
 Cargo: GERENTE DE MIDIA
 Data de admissão: 11/fev/08
 Registro nº: 00000126 Fls/Ficha: FLS.
 Remuneração especificada: 9.000,00
 (nove mil reais) p/ mês.

1º 2º
 Data saída de de 19.....

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

GREY PUBLICIDADE DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.621.063/0001-28
 Endereço: Av. Major Sylvio de Magalhães
 Padilha, 5200
 CEP: 05693-000
 Município: São Paulo Estado: SP
 Esp. Estabelecimento: Publicidade
 Cargo: DIRETOR DE MIDIA

C.B.O.: 123305
 Data de Admissão: 01/10/2014
 Registro: 36112
 Remuneração R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
 especifica :
 por mês

GREY PUBLICIDADE DO BRASIL LTDA.
GREY PUBLICIDADE DO BRASIL LTDA.

Ass. do empregador ou a rgo c/test.

Data saída de de 19.....

GREY PUBLICIDADE DO BRASIL LTDA.

Ass. do empregador ou a rgo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Tabela Rossmory Carvalho Muntz
 Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original aqui apresentado.
 Dou fé, Salvador, BA, 02 de Agosto de 2019
 Em Teste da V. gde

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
 Selo: 1596, AL 359329-1 - VLOT: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tbs.jus.br/autenticidade

www.10notas.ba.com.br



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:

PROPEG COMUNICACAO SA

CNPJ: 05.428.409/0006-31

Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA AND 06 CON.

Itaim Bibi

São Paulo/SP - CEP: 04.538-133

Esp. Estabelecimento:

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Cargo: GERENTE DE MÍDIA

Data Admissão: 13/06/2016

Ficha: 000060111 CBO 2002: 253115

Remuneração: R\$ 7.419,00

(sete mil, quatrocentos e dezenove reais)
mensal.Ass. do empregador ou a rogo c/test.
PROPEG COMUNICACAO SA

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

92
PX

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Tabelaria Rosemary Carvalho Muniz
 Avenida Pireneza Taboão, 235 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-010 - Tel: (71) 3036.8900/8904

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ter fiel reprodução
 do documento original a mim apresentado.
 Dou fe. Salvador, BA, 02 de Agosto de 2018
 Dou fe. Em Test. de Verdade
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - SOCREVENTE
 Selo: 1596 AD35338-0 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tabelas.ba.com.br

www.tabelas.ba.com.br



A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

 MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 04440

Número 10034



Polgar Direito



Valdilio Santos de Santana
 ASSINATURA DO PORTADOR

93
 Pat

P

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Maria Chirac Moura de
 Loc. Nasc. RS
 Est. RS Data 22/04/66
 Filiação Maria Chirac de Moura e
Yonderline Moura
 Est. Civil solteira Doc. N° 145.394
 Fil. 259 Liv. A-234 Res. Civ. 1918-RS
 Outros docs.

Situação Militar: Doc. N° _____ Est. _____
 N° _____ Órgão _____
 Naturalizado Doc. N° _____ Est. _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
 Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____
 Estado _____
 Obs. _____

Data Emissão 30/07/84 DRT RS

[Assinatura]
 Assinatura do Funcionário
 Oportuno e Lícito (100)

M. n. 2620

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Nome _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Est. Civil _____
 Doc. _____
 Nascimento _____
 Doc. _____



10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
 Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900/8904

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
 do documento original a mim apresentado.
 Dou fé: Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
 Em Test. _____ da Verdade
 VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
 Selo: 1596, A/D359339-9 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



www.10notas-ba.com.br

94 Fax

10

30905241/0001084

API - ATENDIMENTO PESSOAL -
EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZARUA ... AV. N. S. CORACADANA, 694 - 11005
CORACADANA - CEP: 20000-000

Município ... RIO DE JANEIRO - RJ

Esp. do estabelecimento ...

Cargo ...

Data admissão ... 01 de junho de 19 85

Registro nº ... 333.122.122.122

Regime de trabalho ...

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

API - ATENDIMENTO PESSOAL -

EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

RUA ... AV. N. S. CORACADANA, 694 - 11005

CORACADANA - CEP: 20000-000

Município ... RIO DE JANEIRO - RJ

Esp. do estabelecimento ...

Cargo ...

Data admissão ... 01 de junho de 19 85

Registro nº ... 333.122.122.122

Regime de trabalho ...

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

API - ATENDIMENTO PESSOAL -

EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CONTRATO DE TRABALHO

11

Empregador ...

RUA ... ITAPIRU

Município ... RIO DE JANEIRO - RJ

Esp. do estabelecimento ... COMERCIAL

Cargo ... SECRETARIA

Data admissão ... 27 de agosto de 19 86

Registro nº ... 01

Regime de trabalho ...

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

Ass. do empregador ou a róp c/ test.

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA

Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Av. da Pátria, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-070 - Tel: (71) 3035-0500 / 0504



AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente cópia por ter fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador - BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Teste da Verdade.

VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596.AD359841-0 - VNU: R\$ 5,00
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade

www.onotas.ba.com.br

13

33132762/0001-09

COPIDORA SANTA LUZIA LTDA.

Empregador

Rua Santa Luzia, 358

Centro - CEP: 40020-000

Nº

Rua

Município

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO, nº

39490

Data admissão

23 de Setembro de 1986

Registro nº

65893/04

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

34432422/0001-13

CITRO. REPR. DE DOC. DES. MUNICÓPI S/C LTDA.

Empregador

R. Santa Luzia, 405 Salas 203 + 206, 208, 209

Centro - CEP: 40020-000

Nº

Rua

Município

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO, nº

39490

Data admissão

01 de Setembro de 1986

Registro nº

26435109

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

7833 347 T. 1986

Retenção específica

12

96

10º Tabellionato de Notas - Salvador - BA

Tabella Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
Em Teste da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596 A/D359342-S Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



www.10notas-ba.com.br

34159889/0001-76

PUBLICITA PROPAGANDA E
MARKETING S/A

Empregador: Av. Epitácio Pessoa, 4684
Lagoa - CEP 22471
Município: Rio de Janeiro - RJ

Esp. do estabelecimento: Datação
Cargo: Datação

C.B.O. nº 01 de outubro de 19 93

Data admissão 01 de outubro de 19 93

Registro nº 937

Remuneração especificada: R\$ 7.350,00 -
(sete mil, trezentos e cinco reais)

Quinta e dois cruzados),
maneira

PUBLICITA PROPAGANDA E MARKETING S/A

1º Data saída 16 de outubro de 19 93

2º PUBLICITA PROPAGANDA E MARKETING S/A

34 CONTRATO 2º 1993

Empregador: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE
P. Santa Lucia, 405, Sales - 405

Rua: Centro - CEP 20021

Município: RIO DE JANEIRO

Esp. do estabelecimento: RACIÓNEO

Cargo: C

Data admissão 03 de maio de 19 93

Registro nº 2676109

Remuneração especificada: R\$ 33.330,00 -
(trinta e três mil e trezentos e trinta reais)

Quinta e quatro

1º CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE

2º CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE

Data saída 18 de maio de 19 96

1º CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE

2º CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE

57 Patr

16 49983118 0004 781

EMPREGADOR PPM PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA REUNIDOS LTDA.

Rua Almeida Gabriel Monteiro da Silva, 1019
Município Jardim Paulista - SP, 01.441-100
Esp. do estabelecimento 508 Paulo - SP.
Cargo *Montador de maquina*
Data admissao 10 de Abril de 1989
Registro nº 39890
Remuneracao especifica R\$ 350,00 - Mensal
Ass. do empregador ou a sua representante PHILIPPO S&O PROPAGANDA LTDA

1º
2º
Data saída 15 de Setembro de 19 89

17 59788 343700176

EMPREGADOR UPTOWN PROPAGANDA LTDA.

Rua Engenheiro Roberto de Godoy, 281
Município Curitiba - PR, 81.250-000
Esp. do estabelecimento MOTAPUL - SP.
Cargo Secretaria
Data admissao 02 de Janeiro de 19 91
Registro nº 46
Remuneracao especifica R\$ 80,00 por mês
Ass. do empregador ou a sua representante UPTOWN PROPAGANDA LTDA.

1º
2º
Data saída 12 de Setembro de 19 91

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabelião Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-030 - Tel: (71) 3036-8900 / 8904

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador BA, 02 de Agosto de 2019.
Em Test. da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
Selo: 1596 AD35934-1 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.ba.br/autenticidade

www.10notas-ba.com.br

98 431

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
 Tabela Rosemary Carvalho Muniz
 Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40110-030 - Tel: (71) 3036-8900/8904

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
 do documento original a mim apresentado.
 Dou fé: Salvador-BA, 02 de Agosto de 2019
 Em Test. da Verdade.
VALDILIO SANTOS DE SANTANA - ESCRIVENTE
 Selo: 1596.AD359344-5 Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade
www.10notas-ba.com.br



18 33 5/2/1997 0001-817

Empregador **BETTER - COMUNICAÇÃO LTDA.**

Rua N. General Jardim, 770 - 3º, 4º e 5º ands.

Município Vila Rica - CEP 01223-570

Esp. do estabelecimento

Campo SAO PAULO - SP

Campo 24 de março de 1935

Data admissão 24 de março de 1935

Registro nº 0921

Remuneração especificada R\$ 1.800,00

Ass. do empregador ou a rigo c/ test.

1º

2º

Data saída 28 de setembro de 1936

Ass. do empregador ou a rigo c/ test.

1º

2º

18 33 5/2/1997 0001-817

Empregador **ZEIUNE - COMUNICAÇÃO LTDA.**

Rua Av. Nova do Sul, 5509 - 1º And. Cl. 12

Município Jardim-Estrela - CEP 01407-000

Esp. do estabelecimento

Campo SAO PAULO - SP

Campo Superintendente de missão

Data admissão 02 de fevereiro de 1993

Registro nº 01

Remuneração especificada R\$ 200.000,00

Ass. do empregador ou a rigo c/ test.

1º

2º

Data saída 28 de setembro de 1993

Ass. do empregador ou a rigo c/ test.

1º

2º

99 62h

20

Empresador: RITA GARCIA DE CARVALHO, 1155
Ct. 4151 32 e 62 Nº
Rua: VILA OLÍMPIA - CEP 04547-000
Município: SÃO PAULO, SP
Estado: SÃO PAULO
Cargo: Gerente de compra
Data admissão: 01 de junho de 2004
Registro nº: 12031
Remuneração especificada: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) por mês.
Lowe Atual
Ass. do empresário ou a não C. Est.
Data saída: 30 de dezembro de 2006
Ass. do empresário ou a não C. Est.


Vitor Barros
CEO
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A

CONTRATO DE TRABALHO

21

Empregador: 141 BRASIL COMUNICAÇÃO
LTDA
CNPJ: 01.621.063/0002-09
Av. Pedroso de Moraes, 1553, Alto de Pinheiros.....
2º andar
Município: São Paulo UF: SP
Esp. estab.: Publicitária
CBO nº: 23910
Cargo: GERENTE DE MÍDIA
Data admissão: 11/fev/08
Registro nº: 00000126 Fls/Ficha: FLS.
Remuneração Especificada: 9.000,00
(nove mil reais) p/ mês.